

Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 22/22

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Os Senhores Vereadores Ana Catarina de Moura Louro e Luís Manuel Silva Almeida Lopes estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A Senhora Vereadora Branca da Conceição Meireles de Matos encontrava-se ausente quando iniciou a reunião, tendo entrado às dezasseis horas e cinquenta minutos, ainda no período antes da ordem do dia.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às dezasseis horas e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 999/22) - Criação de posto de cobrança da DEE

Ponto 2 (ASS. 1010/22) - Comunicação da AT - Atualização de elementos meramente formais à minuta de contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais - Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

Ponto 3 (ASS. 1002/22) - Participação de representantes de Leiria no 30.º Ditado Juniores Internacional de Saint-Maur-des-Fossés no dia 19.11.2022

B4703 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E JURIDICO

Ponto 4 (ASS. 1011/22) - Plano de pagamentos referente às rendas mensais em dívida pela gestão e exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão – Projeto de decisão

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 5 (ASS. 986/22) - Regulamento Municipal de remoção e depósito de veículos em situação de estacionamento indevido ou abusivo

B4702 DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE CONTRATOS

Ponto 6 (ASS. 1004/22) - Concurso Público Internacional n.º 85/2021/DICP – Contratação de corretagem de seguros do Município de Leiria; Execução de sentença judicial

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 (ASS. 989/22) - Concurso Público Internacional n.º 24/2021/DICP, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo. - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

Ponto 8 (ASS. 991/22) - Concurso Público Internacional n.º 69/2022/DICP - Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 9 (Ass. 996/22) - Concurso Público n.º 67/2022/DICP – T – 44/2020 - Construção do Edifício do serviço de finanças na torre nascente do Estádio Municipal de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 10 (ASS. 997/22) - - Concurso Público n.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das

minutas dos contratos

Ponto 11 (ASS. 1001/22) - Concurso Público n.º 70/2022/DICP – T – 69/2019 - Construção da ciclovia na margem direita da E.N. 109-9, troço KM 0.390 AO KM 1.480 – Monte Redondo - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

B4704 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Ponto 12 (ASS. 1009/22) - T 47/22 - Apoio Técnico Especializado para estudo de implementação de equipamentos desportivos em área contígua ao Polis

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 13 (ASS. 962/22) - Anulação de faturas - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

Ponto 14 (ASS. 982/22) - Acordo de cooperação entre o Município de Leiria, a o Instituto Politécnico de Leiria e o Centro Hospitalar de Leiria – projeto Adolescer com Sentido

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 15 (ASS. 969/22) - Doação de equipamento diverso e bibliográfico ao Município por [REDACTED]

Ponto 16 (ASS. 970/22) - Doação de equipamento fotográfico ao Município por [REDACTED]

Ponto 17 (ASS. 971/22) - Doação de um carimbo ao Município por [REDACTED]

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 18 (ASS. 968/22) - Encontro Anual do cluster UNESCO Música. Veszprém 2022 Meeting

Ponto 19 (ASS. 987/22) - Cedência do Teatro Miguel Franco à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos. Ratificação

Ponto 20 (ASS. 988/22) - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana ao Nariz - Teatro de Grupo, para a realização do XXVII Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro. Retificação.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 21 (ASS. 963/22) - T-45/2020 – Empreitada para a "Requalificação da Rua Nossa Senhora da Piedade da União de Freguesias Colmeias e Memória - Revisão Preços Definitivo

Ponto 22 (ASS. 984/22) - T-61/2021 – Empreitada para a "Construção da Unidade de Saúde de Bidoeira – Lote 2"- Trabalhos Complementares

Ponto 23 (ASS. 990/22) - T-61/2021 – Empreitada para a "Construção da Unidade de Saúde de Amor – Lote 1"- Trabalhos Complementares

Ponto 24 (ASS. 993/22) - T-22/2021 – Empreitada para a "Requalificação e Beneficiação da Rua da Boleira – Caranguejeira"- Trabalhos Complementares

B47060401 UNIDADE DE TOPONÍMIA E CADASTRO

Ponto 25 (ASS. 980/22) - Afetação e desafetação ao domínio público municipal - Travessa do Alto da Cruz - União das Freguesias de Monte Real e Carvide

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 26 (ASS. 966/22) - Atribuição de auxílios não financeiros ao setor social – Entrega de equipamentos de proteção individual (EPI)

Ponto 27 (ASS. 972/22) - Pedido de cedência de sala para realização de ações de formação

Ponto 28 (ASS. 973/22) - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à ACES Pinhal Litoral

Ponto 29 (ASS. 974/22) - PRO Leiria -Auxílio financeiro a instituições - Apoio ao investimento – Construção de Creche (PRR)

Ponto 30 (ASS. 976/22) - PRO Leiria - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento - Eficiência Energética

Ponto 31 (ASS. 978/22) - Aprovação da candidatura apresentada ao abrigo do Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do "Plano de Recuperação e Resiliência". Aprovação da Minuta do Contrato de Comparticipação destinado à Reabilitação de 9 fogos - Pedrógão, Telheiro e Bairro Sá Carneiro – SIGA n.º 60044 – Comparticipação 2022.21.0258.3.00,6

Ponto 32 (ASS. 983/22) - Parceria com a Direção Geral de Saúde – Programa Nacional para a Diabetes para a organização do "1.º Encontro A Correr e a Caminhar pela Diabetes"

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 33 (ASS. 998/22) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo

Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

Ponto 34 (ASS. 1003/22) - Apoio à Sociedade Portuguesa de Medicina Desportiva para a realização do "17.º Congresso Nacional de Medicina Desportiva"

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 35 (ASS. 964/22) - T-16/2021 – Empreitada para a "Construção do Centro Escolar de Marrazes" – Revisão de Preços Provisória n.º 2

Ponto 36 (ASS. 995/22) - T – 59/202020 – Empreitada para a "ITI Arranjos exteriores da área envolvente ao Castelo e principais acessos (Largo De S. Pedro)" - Revisão Preços Provisória n.º 4.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 37 (ASS. 965/22) - Anulação Fatura 05.609/2022 emitida em 2022/09/05 – Proc. 351/15 - NIPG 52614/16

Ponto 38 (ASS. 977/22) - Anulação Fatura 05.594/2022, emitida em 2022/08/16 – Proc. 382/18 - NIPG 46987/22

Ponto 39 (ASS. 981/22) - Anulação da Fatura 05.382, emitida em 2022/06/02 – NIPG 43290/22

Ponto 40 (ASS. 979/22) - Publicidade - Anulação de fatura – Retificação

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 41 (ASS. 994/22) - Evento "Geekathon" – hackathon na área tecnológica, dias 5 e 6-11-2022 no Centro Leiria Economia

Ponto 42 (ASS. 1000/22) - Pro-Leiria – Apoio financeiro à ACILIS para a realização da Gala dos 120 anos da Associação

Ponto 43 (ASS. 1013/22) - Acordo de colaboração entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP e o Município de Leiria, no âmbito da criação de condições favoráveis à implementação dos "Projetos Locais Promotores de Qualificações"

B4701 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 44 (ASS. 992/22) - Anulação de guias - Balcão Único de Atendimento

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 45 (ASS. 960/22) - Funcionamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxtil no dia 01/12/2022

Ponto 46 (ASS. 1005/22) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola; Desistência de lugar de venda - CimaHorta, Lda.

Ponto 47 (ASS. 1006/22) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis; Desistência de lugar de venda - [REDACTED]

Ponto 48 (ASS. 1007/22) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola; Desistência de lugar de venda - [REDACTED]

Ponto 49 (ASS. 1008/22) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor - [REDACTED]

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 50 (ASS. 1012/22) - Leiria Natal 2022 e Passagem de Ano 2022/23 – Preços de Espaços Comerciais e Tabela de Preços de Bilhetes

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 51 (ASS. 985/22) - Protocolo de Colaboração para ações de reflorestação nas Matas Nacionais de Leiria e do Urso, a celebrar entre o ICNF, os Municípios de Leiria, Marinha Grande e Pombal, e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Ratificação de despacho

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que em sede de reunião da Câmara Municipal ficou acordado que se iria elaborar um relatório relativo aos incêndios que ocorriam no aterro sanitário da RESILEI, e que o mesmo seguiria para a CCDR Centro e para a APA, questionando o seu ponto de situação, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que o Senhor **Vereador Luís Lopes** faria o ponto de situação na próxima reunião de Câmara Municipal respondeu que ocorreu uma vistoria ao local e tinham sido tomadas diligências junto da CCDR e da APA.

II – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** perguntou o ponto de situação do projeto na nova Gare do Lis, na Avenida Heróis de Angola, queria saber qual era o local e o projeto que estava em cima da mesa.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o terminal rodoviário, funcionava atualmente na Avenida Heróis de Angola, mas que devido às obras que estavam a decorrer na Rua Mouzinho de Albuquerque, foi alterada a saída dos veículos que se estava ser efetuada pela lateral.

Mais informou que nesta fase, ainda não tinha decisão relativamente ao novo terminal, estando a ser realizados estudos relativamente à mobilidade e localização de paragens e circuitos do mobilis.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** lembrou que foi formulado o desafio para colocar a discussão pública o plano de mobilidade, a deslocalização da rodoviária e a construção de novo espaço.

Questionou, também, sobre o plano de mobilidade de 2014.

O Senhor **Presidente Gonçalo Lopes** esclareceu que a discussão pública só poderia ser lançada quando tivesse propostas concretas.

Em relação ao plano de mobilidade de 2014, o mesmo foi imensamente discutivo por várias entidades e concluiu-se que o mesmo poderia ser melhorado em diversas áreas. Todavia, não se avançou com o mesmo por não existir consenso político. No entanto, não queria dizer que não se fizessem estudos paralelos, relativamente a acessibilidades, transportes públicos e construções de parques de estacionamento na periferia.

Disse que neste momento não era uma das prioridades, a implementação de grandes alterações de mobilidade, mas não queria dizer que não se preparasse ou se fizesse uma revisão do plano de mobilidade, e colocá-lo à discussão.

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

I – O Senhor **Vereador Daniel Marques** salientou que concordava com as medidas de poupança de energia em relação ao projeto de implementação das medidas para mitigar as despesas relacionadas com o consumo de energia, nomeadamente a iluminação pública, mas alertou para segurança das crianças em zonas rurais mais desfavorecidas que poderiam não ter a iluminação devida, enquanto esperavam o autocarro.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** informou que não era possível ligar apenas os candeeiros pretendidos, a ligação era feita por circuitos inteiros a partir do PT.

Mais disse que esperava que com a alteração da hora os problemas fossem minimizados.

II – O Senhor **Vereador Daniel Marques** comentou que foi publicado o Decreto-Lei n.º 72/2022, de 19 de outubro, que aprova medidas excecionais que visam assegurar a simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis, limita a área de ocupação do solo por município e atribui uma compensação, única, aos municípios no valor de 13.500€, por MVA instalado e que esse valor, à semelhança do que acontecia com as eólicas e outras energias renováveis, poderia ser transferido para a Freguesia ou União de Freguesia contemplada.

O **Senhor Presidente Gonçalo Lopes** disse que o Decreto-Lei em questão iria ser analisado, para averiguar o tipo de investimento que poderiam fazer nesta área da energia nas freguesias.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 - Criação de posto de cobrança da DEE

DLB N.º 999/22:

Considerando que:

- i) Se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, tornando-se, para tanto, imprescindível constituir postos de cobrança;

- ii) Nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 21/2019, 30 de janeiro, foram concretizadas as transferências de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, transitando para o mapa de pessoal dos municípios os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar e carreiras gerais de assistente técnico e assistente operacional, e que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, constantes da lista nominativa homologada e publicada em Diário da República através do Despacho n.º 8518/2020, de 4 de setembro;
- iii) Em consequência dessa transferência, passou a competir ao Município de Leiria assegurar os encargos remuneratórios destes trabalhadores;
- iv) Paralelamente têm direito, nos termos dos preceitos aplicáveis, a abono para falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, sempre que previsto em despacho do presidente da câmara municipal (*vide* artigos 1.º, 2.º e 2.º-A do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na sua atual redação, e pontos 1 e 5 do Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho);
- v) De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos;
- vi) Foi reportada pelo Departamento da Educação (DEE) a necessidade de afetar vários recursos humanos aos postos de cobranças conforme abaixo indicado, de forma a manter o regular funcionamento das escolas;

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a criação dos postos de cobrança e a atribuição dos Fundos de Caixa, bem como a designação dos respetivos titulares e valores, de acordo com o quadro infra:

Serviço/Local	N.º Postos de Cobrança	Titular do Fundo de Caixa	Valor do Fundo Caixa
Escola EB 2,3 Dr. Correia Alexandre (Caranguejeira)	1	Maria Arminda Carvalho Romão	20 €
Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel (Carreira)	1	Cidália Maria Marques Gracio	20 €
Escola Básica n.º 2 de Marrazes	1	Delfina Maria Marques Gaio	20 €
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	1	Lina Maria Pinto Gaspar Silva	20 €
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	1	Maria Alice Pires Pereira Amaro	20 €
Escola Secundária Domingos Sequeira	1	Sandra Isabel Ferreira Ramusga	20 €
Escola Básica D. Dinis	1	Elisabete Godinho Antunes Silva	20 €
Escola Básica Dr. Correia Mateus	1	Maria Margarida Silva Vieira Santos	20 €
Escola Básica de Colmeias	1	Ana Sofia Calado Gomes Leal	20 €
Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, (Maceira)	1	Maria Otília Pereira Rodrigues	20 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a criação dos postos de cobrança e a atribuição dos Fundos de Caixa, bem como a designação dos respetivos titulares e valores, de acordo com proposta supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 2 - Comunicação da AT - Atualização de elementos meramente formais à minuta de contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais - Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

DLB N.º 1010/22:

Pela AT, em 13 de outubro de 2022, foi apresentada uma comunicação eletrónica respeitante à atualização de elementos meramente formais relativos à minuta de contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais - Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, da qual se

destaca a proposta de atualização meramente formal do documento (permanecendo inalterada a estrutura essencial/material e determinante da vontade das partes para a celebração do contrato, que foi autorizada superiormente quer em sede de Município, quer em sede de Tutela Ministerial da AT), uma vez que, em seu entendimento, ocorre um reforço de garantias quanto aos pressupostos formais da contratação em matéria de Lei de Execução Orçamental, porquanto se demonstra que materialmente se encontram cumpridas pelas partes as formalidades processuais, quer à data da formação do contrato, bem como na data da sua assinatura.

Assim, quanto à identificação do Segundo Outorgante, na revisão que foi efetuada pelos competentes serviços da AT foi identificada a necessidade de alteração da morada da AT. Deste modo, onde se fazia menção à "Rua da Prata, n.º 10, em Lisboa", aqueles serviços procederam à atualização para "Rua da Prata, n.º 20 - 22, 2.º andar, 1149-027 Lisboa", ficando harmonizada com o teor que já constava da Cláusula Décima Terceira, da mencionada minuta de contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais.

No que respeita ao considerando C) da mesma minuta, em virtude da exigência ministerial de novo procedimento administrativo, a ocorrência da prolação do tempo trouxe também a vigência do novo diploma de Execução Orçamental – DLEO 2022. Assim, não obstante o procedimento administrativo (despachos ministeriais) ter sido realizado na vigência do DLEO 2019 e a minuta de contrato apenas a ele fazer referência, não menos verdade é o facto de a assinatura do contrato ocorrer durante a vigência do DLEO 2022, pelo que entenderam os serviços da AT fazer constar da referida minuta de contrato a menção a este dispositivo legal atualmente em vigor, que regula quanto à matéria.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação eletrónica da AT e, na sequência da deliberação por si tomada em 06 de setembro de 2022, em que aprovou a minuta de contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais - Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com alterações propostas pela AT, por serem de natureza meramente formal e não contenderem, por isso, com a estrutura essencial/material e determinante da vontade das partes para a celebração do referido contrato de arrendamento, a qual permanece inalterada.
- b) Dar conhecimento desta sua deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Participação de representantes de Leiria no 30.º Ditado Juniores Internacional de Saint-Maur-des-Fossés no dia 19.11.2022

DLB N.º 1002/22:

Pelo NIPG 30174/19 foi recebido um convite da cidade geminada de Saint-Maur-des-Fossés para participação de dois representantes de Leiria na 30.ª edição da sua prova de ditado em língua francesa designada "Dictée Juniors Internationale", a realizar-se a 19 de novembro de 2022.

No que concerne à logística para presença neste evento, a cidade de Saint-Maur-des-Fossés assegura todas as necessidades de acolhimento, sendo o alojamento em casa de famílias locais, cabendo ao Município de Leiria o pagamento de despesas com os bilhetes de avião e assegurar a logística de transportes para e do aeroporto. Da responsabilidade dos participantes são os seguros e as autorizações de ausência do país.

Oportunamente encaminhado o assunto para a Senhora Vereadora Anabela Graça, foi considerado de interesse municipal assegurar a representação do Município de Leiria nesta iniciativa, como forma de continuar a promover a aproximação entre as comunidades e também por se considerar que este pode ser um contributo adicional para a motivação no estudo desta língua estrangeira.

A Escola Secundária Afonso Lopes Vieira manifestou o seu interesse em participar na prova, tendo sido indicadas duas alunas do 9.º ano, designadamente Sofia Dinis Correia e Sofia Rotar, a serem acompanhadas pela docente Ana Catarina Vieira Bastos.

Neste contexto, e de forma a assegurar o interesse do Município de Leiria na aquisição de viagens de avião ao mais baixo preço, as mesmas já foram reservadas [Lisboa / Paris Orly / Lisboa, de 18 a 20.11.2022], representando as mesmas um encargo de €541,00. OBM 149.22A.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da presença de duas alunas da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, acompanhadas de uma professora, na 30.ª edição da prova "Dictée Juniors Internationale" de Saint-Maur-des-Fossés, a ter lugar no dia 19.11.2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4703 DEPARTAMENTO FINANCEIRO E JURIDICO

Ponto 4 - Plano de pagamentos referente às rendas mensais em dívida pela gestão e exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão – Projeto de decisão

DLB N.º 1011/22:

Considerando que:

- i) Em 17/03/2017, foi celebrado entre Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, e Natércia Maria Vagos Leitão, em representação da sociedade "Horizonte Itinerante – Unipessoal, Lda.", o contrato n.º 05/2017 relativo ao concurso público n.º 07/2016/DIAP para concessão da gestão e exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, pelo prazo de 10 anos a contar da data de entrada em execução do contrato, isto é, 01/05/2017;
- ii) No âmbito do referido contrato, a sociedade "Horizonte Itinerante – Unipessoal, Lda." obrigou-se a pagar ao Município de Leiria o valor total de 260.162,60€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em 120 prestações mensais sucessivas;
- iii) Nessa sequência, o Município de Leiria emitiu as seguintes faturas, que se encontram ainda por liquidar, e respetivos Documentos de Receita Coletivos:
 - a. Fatura n.º 580/2020, no montante de 1600,00€, emitida em 26/03/2020, referente à renda do mês de abril de 2020 e DRC n.º 240/2020;
 - b. Fatura n.º 591/2020, no montante de 1600,00€, emitida em 30/04/2020, referente à renda do mês de maio de 2020 e DRC n.º 266/2020;
 - c. Fatura n.º 815/2020, no montante de 1600,00€, emitida em 25/05/2020, referente à renda de junho de 2020 e DRC n.º 312/2020;
 - d. Fatura n.º 1083/2020, no montante de 3200,01€, emitida em 03/07/2020, referente à renda de julho de 2020 e DRC n.º 408/2020;
 - e. Fatura n.º 1151/2020, no montante de 6400,00€ emitida em 20/07/2020, referente à renda de agosto de 2020 e DRC n.º 447/2020;
 - f. Fatura n.º 1477/2020, no montante de 6400,00€, emitida em 20/08/2020, referente à renda de setembro de 2020 e DRC n.º 566/2020;
 - g. Fatura n.º 1741/2020, no montante de 3200,01€, emitida em 22/09/2020, referente à renda de outubro de 2020 e DRC n.º 636/2020;
 - h. Fatura n.º 1885/2020, no montante de 1600,00€, emitida em 20/10/2020, referente à renda de novembro de 2020 e DRC n.º 698/2020;
 - i. Fatura n.º 2001/2020, no montante de 1600,00€, emitida em 19/11/2020, referente à renda de dezembro de 2020 e DRC n.º 789/2020;
 - j. Fatura n.º 2312/2021, no montante de 1600,00€, emitida em 18/12/2020, referente à renda de janeiro de 2021 e DRC n.º 872/2020;
 - k. Fatura n.º 181/2021, no montante de 1600,00€, emitida em 29/01/2021, referente à renda de fevereiro de 2021 e DRC n.º 55/2021;
 - l. Fatura n.º 257/2021, no montante de 1600,00€, emitida em 24/02/2021, referente à renda de março de 2021 e DRC n.º 175/2021;
 - m. Fatura n.º 553/2021, no montante de 1600,00€, emitida em 05/04/2021, referente à renda de abril de 2021 e DRC n.º 292/2021.
- iv) Em 25/04/2021, a sociedade "Horizonte Itinerante - Unipessoal, Lda." solicitou que lhe fosse facultada a possibilidade de proceder ao pagamento da dívida existente, referente às rendas mensais de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 e janeiro, fevereiro, março e abril

de 2021, em 54 prestações mensais, alegando que não previa "...qualquer melhoria ao nível de ingressos e consequentemente receitas até finais do próximo mês de Julho pelo que será escusado traçar qualquer hipótese de amortização de dívida até final desse mês, devendo a situação manter-se até essa data."

- v) A sociedade "Horizonte Itinerante - Unipessoal, Lda." apresentou, em anexo ao pedido de pagamento faseado da dívida, uma Tabela de Plano de Pagamentos, com início em agosto de 2021 e termo em janeiro de 2026;
- vi) Desde agosto de 2021, a referida sociedade tem cumprido o plano de pagamentos por si apresentado;
- vii) O plano de pagamentos apresentado não englobava o valor dos juros de mora à taxa legal em vigor e calculados até à apresentação daquele, verifica-se a necessidade de proceder à sua correção, nomeadamente no que respeita ao montante total em dívida;
- viii) A sociedade "Horizonte Itinerante, Unipessoal, Lda." manifestou o propósito de proceder ao pagamento da dívida, sendo de privilegiar, sempre que possível, a via extrajudicial para obtenção das receitas que sejam devidas;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) **Deferir parcialmente** o pedido de pagamento apresentado pela sociedade "Horizonte Itinerante, Unipessoal, Lda.", em virtude da necessidade de proceder à sua correção, por forma a englobar o valor dos juros de mora à taxa legal em vigor, e calculados até à apresentação daquele (ANEXO 1011/22 – cálculo juros mora);
- b) **Aprovar o pagamento faseado da dívida**, no montante global de €34.582,39 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), em 57 prestações mensais e sucessivas, de acordo com o plano de pagamentos que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (ANEXO 1011/22);
- c) **Aprovar a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento**, que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (ANEXO 1011/22);
- d) **Notificar o concessionário** do presente projeto de decisão, para, querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo de 10 dias, ao abrigo do **direito da audiência de interessados**, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) **Deferir parcialmente** o pedido de pagamento apresentado pela sociedade "Horizonte Itinerante, Unipessoal, Lda.", em virtude da necessidade de proceder à sua correção, por forma a englobar o valor dos juros de mora à taxa legal em vigor, e calculados até à apresentação daquele (Anexo 1011/22 – cálculo juros mora);
- b) **Aprovar o pagamento faseado da dívida**, no montante global de €34.582,39 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), em 57 prestações mensais e sucessivas, de acordo com o plano de pagamentos que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (Anexo 1011/22);
- c) **Aprovar a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento**, que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (Anexo 1011/22);
- d) **Notificar o concessionário** do presente projeto de decisão, para, querendo, se pronunciar, por escrito, no prazo de 10 dias, ao abrigo do **direito da audiência de interessados**, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 04 (Ass.1011/22) da O.T. da reunião de 31 de outubro de 2022 - Plano de pagamentos referente às rendas mensais em dívida pela gestão e exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão – Projeto de decisão

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 04 (Ass.1011/22), da ordem de trabalhos de 31/10/2022, este executivo municipal pretende aprovar Plano de pagamentos referente às rendas mensais em

dívida pela gestão e exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão – Projeto de decisão.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que relativamente ao assunto em epígrafe, sempre discordaram do processo da concessão da gestão do Parque de Campismo do Pedrógão. Este, deveria ser gerido pela Câmara Municipal ou pela Junta de Freguesia do Coimbrão.

O atual plano de pagamentos não resolve o problema do cumprimento do que está explanado no contrato de concessão.

Pelo exposto, os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do número 2 do artigo 35º. do CPA.

Leiria, 31 de Outubro de 2022

Os Vereadores,

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** pediu o ponto de situação da dívida que esta empresa tinha com os SMAS relativa às faturas da água, ao que o Senhor **Vereador Ricardo Santos** disse que iria apurar o valor da dívida e informava na próxima reunião de Câmara Municipal.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 5 - Regulamento Municipal de remoção e depósito de veículos em situação de estacionamento indevido ou abusivo

DLB N.º 0986/22:

Presente pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, o Projeto Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo, cujo teor a seguir se transcreve:

“Município de Leiria

Regulamento n.º ____/2022

Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo

Preâmbulo

O Código da Estrada, nos artigos 163.º a 168.º, estabelece as regras gerais relativas ao abandono, bloqueamento e remoção de veículos, encontrados em situação de estacionamento indevido ou abusivo, na via pública, incumbindo às entidades fiscalizadoras a sua aplicação;

Neste domínio, cumpre à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município de Leiria, gerir redes de circulação integradas no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; administrar o domínio público municipal; e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

Por outro lado, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, 23 de fevereiro, na redação atual, a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar incumbe às câmaras municipais, nas vias públicas sob a jurisdição dos municípios;

A par das normas jurídicas invocadas, importa criar normas regulamentares que tornem o processo de remoção de veículos mais célere e capaz, face à escassez de lugares de estacionamento e o crescente estacionamento irregular de veículos automóveis, sobretudo aqueles que evidenciam sinais de abandono;

Não menos relevantes, são razões de ordem ambiental as que reclamam a gestão adequada desses veículos;

No que respeita às condições e taxas devidas pela remoção e depósito de veículos, as mesmas encontram-se fixadas em Portaria aplicável a todo o território nacional;

Não obstante, quando as mesmas revertam a favor dos municípios, por serem as entidades que, na maior parte das situações, promovem e assumem o depósito de veículos, impõe-se concretizar os termos em que são efetuados a sua liquidação, pagamento e cobrança.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o

início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, através do Edital n.º 97/2022, de 6 de junho, com vista à constituição de interessados no procedimento e apresentação de contributos.

Decorrido o período concedido para o efeito, ninguém se constituiu como interessado, nem foram apresentados quaisquer contributos para a elaboração do regulamento.

Ao abrigo do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, sobre projeto do regulamento foram ouvidas as entidades Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., Autoridade Tributária e Aduaneira, Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública, Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, Conservatória do Registo Predial de Leiria, Departamento de Investigação Criminal de Leiria da Polícia Judiciária, Direção-Geral das Alfândegas e Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P..

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo é elaborado:

- a) No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) No exercício das competências das alíneas ee), qq) e rr), todas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- c) Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, 23 de fevereiro, na redação atual, que confere às câmaras municipais a competência para fiscalizar o cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar nas vias públicas sob a jurisdição dos municípios;
- d) No exercício das competências regulamentares da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal conferidas, respetivamente, pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, referentes à elaboração e aprovação de regulamentos externos e de posturas municipais.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece o regime aplicável à remoção e depósito de veículos em situação de estacionamento indevido ou abusivo, em espaço público sob jurisdição do Município de Leiria.

Artigo 3.º

Definições

1. Para efeitos do disposto neste regulamento, considera-se:
 - a) Estacionamento indevido ou abusivo:
 - i) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
 - ii) O de veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a 5 dias de utilização não tiverem sido pagas;
 - iii) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
 - iv) O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
 - v) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias ininterruptos, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
 - vi) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
 - vii) O de veículos que ostentem qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;

- viii) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula;
 - b) Parque de estacionamento: O espaço público exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;
 - c) Veículo abandonado: O que não tenha sido reclamado ou retirado do local onde se encontre depositado, dentro dos prazos previstos no presente regulamento, ou que tenha sido objeto de declaração expressa de abandono por parte do respetivo proprietário;
 - d) Zona de estacionamento: O local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos.
2. Os prazos previstos nas subalíneas i) e v) da alínea a) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 4.º

Veículos passíveis de remoção

1. Podem ser removidos para depósito os veículos que se encontrem nas seguintes situações:
- a) Estacionados, indevida ou abusivamente, nos termos da alínea a) do artigo anterior;
 - b) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
 - c) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência e de socorro justifiquem a remoção.
2. Para os efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:
- a) Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;
 - b) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;
 - c) Em passagem de peões ou de velocípedes sinalizada;
 - d) Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de utilizadores vulneráveis;
 - e) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
 - f) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
 - g) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias, ao serviço de determinadas entidades ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência;
 - h) Em local afeto à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
 - i) Quando impeçam o trânsito de veículos ou obriguem à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;
 - j) Na faixa de rodagem, em segunda fila;
 - k) Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;
 - l) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.
3. O titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito deste, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

Capítulo II

Procedimento de remoção e depósito

Artigo 5.º

Início do procedimento

1. Verificada uma situação suscetível de motivar a remoção de um veículo, nos termos previstos no artigo anterior, é elaborada informação pelos competentes serviços de fiscalização municipal, a qual deve conter a disposição legal aplicável e os factos relevantes, designadamente:
- a) A marca e modelo, matrícula e cor do veículo;
 - b) O local onde o veículo se encontra estacionado;
 - c) A descrição completa do estado do veículo, acompanhada de registo fotográfico detalhado;
 - d) O dia e hora em que foi elaborado o documento;
 - e) A identificação do autor da informação e dos demais trabalhadores que intervieram na diligência.
2. Nos casos a que se referem as subalíneas i) e v) da alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 3.º deve haver deslocações regulares ao local dos factos e ser prestada a correspondente informação.

Artigo 6.º

Ordem de remoção voluntária do veículo

A Câmara Municipal, com fundamento nas informações a que se refere o número anterior, ordena a notificação do titular do documento de identificação do veículo, por carta registada dirigida para o seu domicílio, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para proceder à remoção voluntária.

Artigo 7.º

Ordem de remoção coerciva do veículo

1. Se o titular do documento de identificação do veículo não cumprir com a ordem de remoção voluntária, a Câmara Municipal ordena aos competentes serviços municipais que promovam a remoção coerciva para depósito municipal.

2. A remoção do veículo é realizada pela autoridade policial com jurisdição sobre a área territorial em causa, mediante solicitação da Câmara Municipal, dela sendo lavrado o competente auto de remoção.

Artigo 8.º

Levantamento do veículo

1. Efetuada a remoção, a Câmara Municipal determina que o titular do documento de identificação do veículo seja notificado, por carta registada com aviso de receção, para a residência constante do respetivo registo, para proceder, no prazo de 45 dias úteis, ao levantamento daquele, mediante o pagamento prévio das taxas devidas.

2. O prazo previsto no número anterior é reduzido para 30 dias úteis, caso haja informação no processo que documente o previsível risco de deterioração do veículo que possa fazer recear que o preço obtido em venda por hasta pública não cubra as despesas resultantes da remoção e depósito do mesmo.

3. Não sendo possível proceder à notificação nos termos dos números anteriores, a mesma deve ser realizada por edital, a afixar junto da sua última residência conhecida, no Edifício dos Paços do Concelho e na Internet no sítio institucional do Município de Leiria.

4. Os prazos referidos nos n.ºs 1 e 2 contam-se a partir da entrega da data da receção ou da publicitação do edital.

5. A notificação é sempre acompanhada de cópia do auto de remoção, da indicação do local para onde o veículo foi removido para depósito e, bem assim, de que o titular do respetivo documento de identificação o deve retirar dentro do prazo concedido, comprovando ter pago as taxas devidas, sob pena de o veículo ser considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Leiria.

Capítulo III

Hipoteca, penhora e demais direitos sobre o veículo

Artigo 9.º

Hipoteca

1. Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo ou nos termos do n.º 3 do artigo 8.º.

2. Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao titular do documento de identificação do veículo, bem como a data em que termina o prazo para levantamento do mesmo.

3. Da notificação a que se refere o número anterior deve constar, ainda, que o credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, se, findo o prazo concedido ao titular do documento de identificação do veículo, este não o levantar.

4. O requerimento a que se refere o número anterior deve ser apresentado no prazo de 20 dias úteis após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo referido titular, se terminar depois daquele.

5. O veículo é entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas as taxas de remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos 8 dias úteis seguintes ao termo do último dos prazos para o levantamento do veículo.

Artigo 10.º

Penhora

1. Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a Câmara Municipal deve informar o tribunal competente, a Autoridade Tributária e Aduaneira, e ou qualquer entidade com idênticas competências, das circunstâncias que justificaram a remoção daquele.

2. No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito for designada como fiel depositário, por qualquer das entidades referidas no n.º 1, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.
3. Na execução, os créditos pelas despesas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

Artigo 11.º

Outros direitos sobre o veículo

Caso existam outros direitos sobre o veículo removido, a notificação prevista no artigo 8.º deve também ser efetuada aos respetivos beneficiários.

Capítulo IV

Presunção de abandono e aquisição do veículo por ocupação

Artigo 12.º

Reclamação do veículo

1. Caso o veículo objeto de remoção seja reclamado, o interessado deve fazer prova da propriedade ou de outros direitos que detenha sobre o mesmo, de modo que fiquem juntos ao processo os seus elementos de identificação e, bem assim, cópia do documento único automóvel ou de documento equivalente e do registo de propriedade e de outros documentos que comprovem a qualidade de legítimo possuidor, designadamente se for fiel depositário do mesmo.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º a entrega do veículo ao reclamante depende do cumprimento do disposto no número anterior e de prévio pagamento das taxas de remoção e depósito.
3. O reclamante dispõe do prazo máximo de 15 dias úteis a contar do pagamento das taxas referidas no número anterior para retirar o veículo do local onde esteja depositado.
4. Incumbe ao reclamante garantir e responsabilizar-se pela deslocação do veículo do local onde se encontra depositado até ao local onde o pretenda colocar.

Artigo 13.º

Presunção de abandono

1. Caso o veículo não seja reclamado nos termos e dentro dos prazos previstos no artigo 8.º, o mesmo é considerado abandonado.
2. O não levantamento do veículo no prazo previsto no n.º 3 do artigo anterior determina igualmente que aquele seja considerado abandonado, sem direito ao ressarcimento do montante das taxas pagas.
3. O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.

Artigo 14.º

Comunicações

A identificação do veículo considerado abandonado deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, ao Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública, ao Comando Territorial de Leiria da Guarda Nacional Republicana, à Conservatória do Registo Predial de Leiria, ao Departamento de Investigação Criminal de Leiria da Polícia Judiciária, ao Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I.P., à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. e, sempre que os veículos removidos tenham matrícula estrangeira, à Direção-Geral das Alfândegas, para que estas entidades, no prazo de 15 dias úteis contados da data da entrega daquela, informem se o mesmo é suscetível de apreensão.

Artigo 15.º

Aquisição do veículo por ocupação

Se dentro do prazo previsto no artigo anterior não for prestada informação por parte das entidades consultadas, o veículo é adquirido por ocupação pelo Município de Leiria, mediante deliberação da Câmara Municipal.

Capítulo V

Destino dos veículos

Artigo 16.º

Vistoria e relatório técnico

1. Os veículos adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria são objeto de vistoria e relatório técnico, a realizar por comissão composta por três elementos.

2. A comissão a que se refere o número anterior é designada por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Veículos em fim de vida

1. Os veículos considerados em fim de vida são tratados como resíduo, alienados em hasta pública objeto de deliberação da Câmara Municipal, e, nos termos legalmente definidos, encaminhados para desmantelamento e abate através de operador devidamente licenciado.

2. O cancelamento das matrículas é da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Veículos não considerados em fim de vida

1. Os veículos que não sejam considerados em fim de vida, com exceção daqueles que passem a integrar a frota automóvel municipal, são alienados autonomamente, também mediante hasta pública.

2. A aplicação do disposto no número anterior fica sujeita a consulta prévia à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., quanto ao interesse de os veículos, que não sejam considerados em fim de vida, passarem a integrar o Parque de Veículos do Estado.

3. As decisões a que se referem os n.ºs 1 e 2 são da competência da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Veículos destinados a integrar a frota automóvel municipal

É da competência da Câmara Municipal a decisão sobre os veículos que se destinem a integrar a frota automóvel municipal.

Capítulo VI

Das taxas

Artigo 20.º

Valores das taxas

Os valores das taxas de remoção e depósito de veículos são os constantes de diploma regulamentar, conforme refere o artigo 170.º do Código da Estrada.

Artigo 21.º

Regulamento e Tabela de Taxas

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, em matéria de taxas, designadamente no que respeita à sua liquidação, pagamento e cobrança, vigora o regime fixado pelo Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Capítulo VII

Fiscalização

Artigo 22.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente regulamento é da competência da Câmara Municipal e das Autoridades Policiais.

Artigo 23.º

Atos de autoridade

Sempre que a intervenção implique a prática de atos de autoridade, será pedida a colaboração das autoridades policiais competentes, quer territorialmente quer em razão da matéria, designadamente aquando da remoção dos veículos.

Capítulo VIII

Disposições finais

Artigo 24.º

Delegação de competências

O exercício das competências previstas no presente regulamento é da Câmara Municipal, podendo as mesmas ser objeto de delegação no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores.

Artigo 25.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam da aplicação do presente regulamento são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Revogação

Com a entrada em vigor deste regulamento ficam revogadas todas as disposições regulamentares do Município de Leiria, na parte em que o contrariarem.

Artigo 27.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se o Código da Estrada e, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República.”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Submeter o Projeto Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- b) Que a nota justificativa e o preâmbulo do Projeto Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo sejam de igual teor;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação de aprovação, a que refere a alínea a), seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediato, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, no Diário da República e na Internet no sítio Institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4702 DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE CONTRATOS

Ponto 6 - Concurso Público Internacional n.º 85/2021/DICP – Contratação de corretagem de seguros do Município de Leiria; Execução de sentença judicial

DLB N.º 1004/22:

Presente a sentença judicial e a informação prestada pelo Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DECPGC), datada de 25 de outubro de 2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constituem os Anexos 1004/22, à presente ata e desta passam a fazer parte integrante.

De acordo com a referida informação, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para a decisão de contratar e para autorização da realização da despesa, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i) **Tome conhecimento da sentença judicial proferida pelo TAF de Leiria, transitada em julgado a 04/10/2022;**
- ii) **Determine a integral execução da referida sentença judicial**, conforme artigos 158.º a 175.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), no prazo de 90 dias;
- iii) **Revogue a decisão de adjudicação**, deliberada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 05/04/2022, à proposta da contrainteressada SABSEG – Corretor de Seguros, S.A., bem como dos atos consequentes, nomeadamente do contrato outorgado em 08/04/2020, conforme disposto na alínea c) do artigo 330.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- iv) **Determine que o júri reconstitua a situação** que existiria se os atos anulados não tivessem sido praticados, retomando o procedimento de contratação pública a partir da fase em que se verificou a

invalidade detetada, consubstanciada na não análise e avaliação da proposta da Autora no que concerne aos respetivos atributos;

- v) **Determine que se proceda à notificação** da deliberação camarária a todos os interessados.

Deliberação | A Câmara, depois de analisar o assunto, bem como a informação prestada pelo DECPGC, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47020199 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 7 - Concurso Público Internacional n.º 24/2021/DICP, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) – Aquisição, por lotes, de mobiliário de escritório e para espaços educativos, equipamento de aquecimento e ventilação, na modalidade de fornecimento contínuo - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

DLB N.º 989/22:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 21/10/2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 989/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar as minutas dos contratos, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- ii. **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas para os lotes 2 e 3 pelos concorrentes, Datamóvel – Mobiliário de Interiores, Lda. e Omnyyellow, Lda., respetivamente, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. **Adjudique as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, nos seguintes termos:
 - **Lote 1 – Mobiliário escolar**, à Conforwood Unipessoal, Lda., pelo valor proposto de €309.713,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 2 – Mobiliário de escritório**, à entidade Julcar Mobiliário Integrado, S.A., pelo valor proposto de €15.841,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 3 – Estores de enrolar**, à entidade Seixas & Simões, Lda., pelo valor proposto de €2.580,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 4 – Equipamentos de aquecimento e ventilação**, à entidade Planeta Vertical, Lda., pelo valor proposto de €1.400,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- iv. **Aprove as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e aos adjudicatários**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando aos últimos a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no artigo 17.º do respetivo Programa do Concurso;
- vi. **Designe como gestores dos contratos, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, os seguintes trabalhadores:**
 - a) No que se refere ao Lote 1 – **Mobiliário escolar**, por Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão Escolar, a Senhora Dra. Isabel Quintal;
 - b) No que se refere aos **restantes lotes**, por assistente técnico afeto à Divisão de Património Municipal,

a senhora Fátima Grandão.

Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foram emitidos os compromissos n.ºs 4015, 4016, 4017 autorizados em 20/10/2022 e respetivas contrações de dívida n.ºs 6561, 6558 e 6560, para os lotes 2, 3 e 4 e compromisso n.º 4022 para o lote 1, autorizado em 21/10/2022 e respetiva contração de dívida n.º 6559/2022. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Concurso Público Internacional n.º 69/2022/DICP - Contratação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 991/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 991/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento Financeiro e Jurídico (DEFJ), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista à aquisição de serviços na área dos seguros para o Município de Leiria, constituído por 2 lotes.

O preço base, incluindo eventuais renovações, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de €519.420,00 (quinhentos e dezanove mil, quatrocentos e vinte euros), isento de IVA, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – 513.420,00 €, isento de IVA

Lote 2 – 6.000,00 €, isento de IVA.

O prazo de duração dos contratos a celebrar é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado por igual período, uma única vez, cessando às 24H00 de 31 de janeiro de 2025, salvo se, a celebração do contrato ocorrer em data posterior, em que o prazo de vigência se contará a partir dessa data.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **A Aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa de concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEFJ), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou**

por unanimidade, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - CONCURSO PÚBLICO N.º 67/2022/DICP – T – 44/2020 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO SERVIÇO DE FINANÇAS NA TORRE NASCENTE DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 996/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 24 outubro de 2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 996/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada, para a construção do edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €3.535.599,34 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 540 dias.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, **o estudo geológico e geotécnico e a dispensa do estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - CONCURSO PÚBLICO N.º 39/2022/DICP – T – 17/2022 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO

DE LEIRIA – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

DLB N.º 997/22:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 25/10/2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 997/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pela Sociedade de Construções ELIMUR, Lda., para o lote 3, CIVIBÉRICA – Obras Cívicas, S.A., CNES ARAPLASA, S.A. e CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., para todos os lotes, CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA. e CIMALHA – Construções da Batalha, S.A. para o lote 4, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar para estas entidades;
- **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso - proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, nos seguintes termos:
 - I. Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres, à entidade MATOS & NEVES, LDA, pelo valor de €328.763,20, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a esta Autarquia o encargo financeiro de €317.037,00 (trezentos e dezassete mil e trinta e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - II. Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira, à entidade MATOS & NEVES, LDA, pelo valor de €826.742,05, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a esta Autarquia o encargo financeiro de €737.826,65 (setecentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Aprove as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP., para cada lote;
- **Designe como gestor do contrato** para acompanhar os trabalhos da responsabilidade desta Autarquia em cada um dos lotes objeto do presente procedimento, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), a Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Silva.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foram emitidos os seguintes compromissos pelas entidades que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes:

a) Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres

- i. Município de Leiria, classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2022-I-2, compromisso número 4020/2022, autorizado em 20/10/2022, contração de dívida n.º 6562. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022;
- ii. Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação orgânica e económica 01/07010407, plano 2019/I/25, compromisso número 423/2022, autorizado em 24/10/2022. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua

sessão de 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2022-2026.

b) Lote 4 - Freguesia de Arrabal, União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira

- i. Município de Leiria, classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2022-I-2, compromisso número 4036/2022, autorizado em 21/10/2022, contração de dívida n.º 6564. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022;
- ii. Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria, classificação orgânica e económica 01/07010407, plano 2019/I/25, compromisso número 423/2022, autorizado em 24/10/2022. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 10 dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais dos SMAS para 2022-2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Concurso Público n.º 70/2022/DICP – T – 69/2019 - Construção da ciclovia na margem direita da E.N. 109-9, troço KM 0.390 AO KM 1.480 – Monte Redondo - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 1001/22:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 25 outubro de 2022, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 1001/22, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DEOM, no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada, para a construção da ciclovia na margem direita da E.N. 109-9, troço km 0,390 ao km 1.480 – Monte Redondo.

O preço base do presente concurso público é de €744.879,19 (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove euros e dezanove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 270 dias.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **A aprovação dos projetos de execução**, constituídos por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, a dispensa do **estudo geológico e geotécnico** e do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do

artigo 67.º do CCP;

- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4704 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Ponto 12 - T 47/22 - Apoio Técnico Especializado para estudo de implementação de equipamentos desportivos em área contígua ao Polis

DLB N.º 1009/22:

Presente o diagnóstico atual relativo aos equipamentos desportivos existentes ao longo do percurso Polis, de modo a verificar as necessidades de requalificação ou atualização dos mesmos, bem como apresentar propostas de implementação de outros equipamentos desportivos que ofereçam outras valências na dinâmica urbana da Cidade, distribuídas pelos territórios disponíveis promovendo continuidade do percurso Polis e a sua Interligação viária e micro mobilidade urbana.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

O Senhor **Arquiteto José Pequeno**, representante da empresa Concept Fusion, fez uma apresentação relativa aos equipamentos existentes no percurso Polis, que tinha como objetivos desenvolver e mapear a integração dos equipamentos desportivos e de lazer no corredor urbano do Polis, no sentido de analisar os usos existentes e os programar, verificando as patologias e o mapeamento da sua programação em rede.

Salientou os diversos equipamentos onde eram necessárias melhorias:

- Parque Radical;
 - Polidesportivo da Guimarota;
 - Complexo de Ténis;
 - Campo de Futebol de 5
 - Skate Parque
 - Campo de Basquetebol
 - Campo de Ténis Urb. Quinta do Seixal
- Deu, ainda, a conhecer os equipamentos a construir
- Estação de bicicletas com ligação ao BTT;
 - Pavilhão de Leiria;
 - Campo de Treinos;
 - Aquapolis.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** agradeceu ao Senhor Arquiteto José Pequeno e indicou dois locais alternativos para a construção do Pavilhão: zona da Guimarota e Areeiros. Estas duas zonas poderiam libertar a cidade para o futuro.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes** ressaltou que esses terrenos, do ponto de vista do PDM, não permitiam a construção e não eram propriedade do Município de Leiria.

Disse que a localização do Pavilhão de Leiria teria despesas de funcionamento e manutenção muito inferiores a outras estruturas.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 13 - Anulação de faturas - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e

Apoio à Família (AAAF)**DLB N.º 962/22:**


Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

No âmbito da gestão dos programas de generalização do fornecimento de refeições escolares e das atividades de animação e apoio à família, de gestão direta pelo Município de Leiria, são emitidas, mensalmente, faturas referentes aos serviços prestados aos alunos, de acordo com a informação (ASE) inserida pelos Agrupamentos de Escolas na plataforma de faturação.

Contudo, verificou-se a necessidade de se proceder à anulação de faturas geradas indevidamente, em virtude dos dados referentes ao escalão da Ação Social Escolar da aluna em causa não estarem corretamente inseridos.

A aluna deveria estar inserida no escalão A (que isenta o pagamento das refeições escolares), informação que não constava na plataforma de faturação.

Assim, **propõe-se** a anulação das faturas indicadas no mapa infra, tal como as respetivas certidões de dívida que foram já emitidas.

Aluna	Fatura	N.º processo AEF	Montante
	1390/18	872/19	36,50€
	1509/18	873/19	30,66€
	44/19	874/19	14,60€
	185/19	1010/20	30,66€
	307/19	1011/20	29,20€
	454/19	1012/20	26,28€
	587/19	1013/20	14,60€
	959/19	1014/20	30,66€
	1081/19	1015/20	26,28€
	1210/19	1016/20	33,58€

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas na tabela anterior e respetivas certidões de dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Acordo de cooperação entre o Município de Leiria, a o Instituto Politécnico de Leiria e o Centro Hospitalar de Leiria – projeto Adolescer com Sentido

DLB N.º 982/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

(MINUTA DE) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA, A O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA E O CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA – PROJETO ADOLESCER COM SENTIDO

Entre:

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**, adiante designado Politécnico de Leiria, NIPC 506971244, com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, e representado, neste ato, pelo Diretor da Escola Superior de Saúde, adiante designada ESSLei, Rui Manuel da Fonseca Pinto;

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, adiante designado CML, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado, neste ato, por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

O **CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA**, adiante designado CHL, NIPC n.º (completar), com sede na Rua de Santo André, 2410-197 Leiria, representado, neste ato, por Licínio Oliveira de Carvalho, na qualidade de Presidente do

Conselho de Administração do CHL.

Celebram o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento de relações de cooperação em domínios de interesse mútuo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo destina-se a regular a cooperação entre os outorgantes na implementação de ações desenvolvidas no âmbito do projeto "Adolescer com Sentido", de ora em diante designado por Projeto, com marca registada no INPI com o número 634646 e cuja titularidade é conjunta aos três outorgantes.

Cláusula Segunda

(Âmbito de aplicação)

- 1- O Projeto, no âmbito das suas ações, tem como objetivo central a promoção da temática dos afetos e educação para a sexualidade junto dos alunos do terceiro ciclo do ensino básico e ensino secundário;
- 2- Todas as atividades no âmbito do projeto são implementadas tendo por base o respeito pela liberdade individual e pela não discriminação, e são ausentes de ideologia política, filosófica, ou de crença religiosa.

Cláusula Terceira

(Gestão e planeamento)

- 1- A coordenação do Projeto está a cargo de uma Comissão de Coordenação construída por um representante de cada uma das instituições outorgantes;
- 2- Os membros da Comissão de Coordenação são nomeados, a cada ano letivo, pelo responsável da cada uma das entidades outorgantes até fim de maio do ano letivo anterior ao ano de realização das atividades.

Cláusula Quarta

(Implementação e competências)

- 1- A implementação do Projeto em cada escola é dividida em três fases: Diagnóstico, Fórum e Intervenção;
- 2- Na fase do diagnóstico é aplicado um questionário em contexto de sala de aula a que se segue uma análise de resultados que visa a avaliação das práticas, comportamentos e conhecimentos dos jovens sobre afetos e sexualidade. Na segunda fase realiza-se um fórum presencial, no qual são apresentados aos alunos os resultados do questionário, esclarecidas as dúvidas e fomentado o debate sobre os afetos e sexualidade. Esta fase é o ponto de partida para o desenvolvimento de um conjunto de ações, a fase de intervenção junto da comunidade escolar;
- 3- Para cada ano letivo é definido pela comissão de coordenação o número de turmas e as escolas onde o projeto irá ser desenvolvido, bem como a equipa do Projeto;
- 4- Compete aos membros da equipa do Projeto:
 - a. Gerir, implementar e avaliar o projeto;
 - b. Promover reuniões entre os vários intervenientes no mesmo;
 - c. Colaborar na gestão administrativa do processo para desenvolvimento das ações;
 - d. Promover a articulação e boa comunicação com os estudantes e profissionais colaborantes no âmbito do presente protocolo;
 - e. Garantir sigilo profissional e confidencialidade face às atividades e informações acedidas no âmbito das ações a desenvolver no âmbito desta parceria;
 - f. Aplicar os procedimentos necessários para garantir a proteção dos dados pessoais dos intervenientes no projeto, nomeadamente providenciando a solicitação de autorização junto da Direção Geral da Educação para a aplicação dos questionários em meio escolar e assegurar a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos inquiridos nomeadamente no âmbito da proteção dos dados.
 - g. Elaborar e divulgar anualmente relatórios das atividades desenvolvidas.
- 5- Para a operacionalização dos termos deste protocolo, a comissão de coordenação apresenta um Plano de Ações por ano letivo até junho do ano letivo anterior ao da implementação do mesmo.

Cláusula Quinta

(Sigilo e confidencialidade)

- 1- As partes assumem expressamente a obrigação de guardar total sigilo e confidencialidade relativamente a todos e cada um dos elementos, estudos, informações ou documentos que tenham ou tiverem tido conhecimento, previamente, na sequência e no âmbito do presente Protocolo;

- 2- É da responsabilidade dos outorgantes, assegurar, na medida do possível, que os seus colaboradores respeitem a obrigação de confidencialidade não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.

Cláusula Sexta
(Proteção de Dados)

Os outorgantes desenvolverão as ações necessárias para garantir o cumprimento das suas obrigações no âmbito do tratamento dos dados pessoais, nomeadamente o cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na redação que lhe foi dada pela Retificação de 4 de maio de 2018, publicitada no Jornal Oficial da União Europeia de 23 de maio de 2018 e legislação de execução no ordenamento jurídico português.

Cláusula Sétima
(Alterações ou aditamentos)

Todas as alterações e aditamentos ao presente Protocolo deverão ser realizados por escrito, subscrito pelas partes, com expressa menção das cláusulas alteradas ou aditadas.

Qualquer notificação que deva ser feita entre as partes considerar-se-á válida e vinculada se expedida por carta registada para os domicílios na parte inicial do Protocolo ou por qualquer outro que, durante a vigência deste, substitua aquelas.

Cláusula Oitava
(Disposições finais)

As necessidades ou dificuldades pontuais eventualmente resultantes da aplicação deste Protocolo, ou as situações omissas serão resolvidas por acordo estabelecido entre ambas as partes.

Cláusula Nona
(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e tem a duração de 1 ano, renovando-se caso se nenhuma das partes o denunciar por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

Leiria, _____ de _____ de 2022

Politécnico de Leiria | Rui Manuel da Fonseca Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Centro Hospitalar de Leiria | Licínio Oliveira de Carvalho.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as disposições conjugadas da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de acordo de cooperação, nos termos propostos;
- b) Incumbir o Senhor Presidente de proceder à respetiva outorga, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 15 - Doação de equipamento diverso e bibliográfico ao Município por

[REDAÇÃO]

DLB N.º 969/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo NIPG 54181/22, dando conhecimento da doação de equipamento fotográfico, fílmico, audiovisual, bibliográfico e vidros Lanterna Mágica ao Município de Leiria por [REDAÇÃO].

Trata-se de diverso equipamento fotográfico, fílmico, audiovisual, bibliográfico e vidros Lanterna Mágica, que tem relevância no âmbito da coleção do m|ilmo – museu da imagem em movimento, conforme fotografias em anexo a esta proposta e que dela farão parte integrante (Anexo 969/22).

Atendendo a que seja uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material com carácter único e por isso uma referência nacional, nomeadamente na área da fotografia, cinema, vidros Lanterna Mágica e audiovisual, **propõe-se** a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do m|j|mo, espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Museus e Património Cultural, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custo 103.22A9.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação do referido material, para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer ao Sr. [REDACTED], a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Doação de equipamento fotográfico ao Município por [REDACTED]

DLB N.º 970/22:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo NIPG 54333/22, dando conhecimento da intenção de [REDACTED] em doar equipamento fotográfico ao Município de Leiria.

Trata-se de equipamento fotográfico com relevância no âmbito da coleção do m|j|mo – museu da imagem em movimento, uma vez que ilustra, parcialmente, a evolução da história das máquinas fotográficas e dos seus componentes, conforme fotografia que se anexa a esta proposta e que dela fará parte integrante (Anexo 970/22).

Atendendo a que seja uma mais-valia para o Município, e uma vez que se trata de material com carácter único, e por isso uma referência nacional, nomeadamente na área da fotografia, **propõe-se** a aceitação da presente doação para o seu acervo e integração nas coleções do m|j|mo, enquanto espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Museus e Património Cultural compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação, inventário e divulgação na qualidade de património cultural na área da fotografia, com interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custo 103.22A10.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação do referido material fotográfico para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer à Sra. [REDACTED], a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Doação de um carimbo ao Município por [REDACTED]

DLB N.º 971/22:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, uma informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo NIPG 53065/22, dando conhecimento da intenção de doação de peça museológica (carimbo), ao Município de Leiria por [REDACTED]

Trata-se de um carimbo referência ENM Modelo 4633 *Made in England*, usado para marcar nos bilhetes a data de exibição de filmes no Cine Praia da Vieira e Cine Vieira de Leiria, até meados de 1998, conforme fotografia que se anexa a esta proposta e que dela fará parte integrante (Anexo 971/22).

Atendendo a que seja uma mais-valia para o Município, uma vez que se trata de material com carácter único e por isso uma referência nacional nomeadamente na área do cinema, **propõe-se** a aceitação da presente doação

para o seu acervo e integração nas coleções do município, enquanto espaço museológico municipal por excelência.

A Divisão de Museus e Património Cultural, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação e inventário, procedendo-se à sua divulgação como património cultural na área do cinema, de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

Este processo tem o centro de custo 103.22A8.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação da referida peça museológica para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer à D. [REDACTED], a amável gentileza do seu ato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 18 - Encontro Anual do cluster UNESCO Música. Veszprém 2022 Meeting.

DLB N.º 968/22:

Presente um convite endereçado por parte da Cidade Criativa da Música de Veszprém, Hungria, referente ao Encontro Anual (presencial) do cluster UNESCO Música, entre os dias 30 de novembro e 02 de dezembro de 2022.

Considerando que:

- i) O cluster da música da UNESCO reúne 66 cidades em 6 continentes. A designação reconhece a excelência, apelando às cidades para estimular a criatividade, apoiar a liberdade de expressão e garantir que a música alcance um público tão amplo e diverso quanto possível.
- ii) Este encontro representa uma importante oportunidade para inspirar novos projetos e fomentar a cooperação internacional. Nele, os delegados partilharam conhecimento, projetos inovadores, boas práticas e experiências. O Encontro acrescenta, ainda, a apresentação e discussão de projetos para o futuro.
- iii) O encontro anual da Rede é uma excelente plataforma estratégica, que aproxima os representantes das cidades em projetos e programas globais que visam melhorar a qualidade de vida das suas comunidades e contribuir para o cumprimento dos objetivos da Agenda 2030, como o desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas, no planeta, na prosperidade, na paz e nas parcerias.

A Senhora Vereadora da Educação e Cultura considerou ser do interesse municipal a aceitação deste convite, indicando, para o efeito, o Diretor Artístico da equipa de gestão de Leiria Cidade Criativa da Música da UNESCO, o compositor e pianista Daniel Bernardes, para esta representação institucional.

Neste contexto, caberá à Câmara Municipal de Leiria assumir os encargos com a deslocação e alojamento, sendo a responsabilidade com a logística local, concretamente, alimentação e transportes para e do Aeroporto de Budapeste, nos dias 1 e 3 de dezembro assumida pela Cidade Criativa da Música de Veszprém, Hungria. Assim, os custos desta Câmara Municipal relacionam-se com os encargos com os bilhetes de avião Gotemburgo/Budapeste/Lisboa e respetivo alojamento, que orçam no valor máximo estimado de €540,00 (quinhentos e quarenta euros).

A atividade tem o Centro de Custo 749.22 A19.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) m) e p), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada no que concerne à presença em Veszprém, Hungria, de Diretor Artístico da equipa de gestão de Leiria Cidade Criativa da Música da UNESCO, o compositor e pianista Daniel Bernardes, para participar em Encontro Anual (presencial) do cluster UNESCO Música - Veszprém 2022 Meeting.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Cedência do Teatro Miguel Franco à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos. Ratificação.

DLB N.º 987/22:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos considerado no NIPG 28454/22, solicitando a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco para realização do espetáculo "Lavado a Seco"- Apresentação à Comunidade do projeto UpA – Unidos pela Arte.

Através da deliberação n.º 257/22, de 22 de março, foi aprovado o apoio à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos, consubstanciado na cedência gratuita do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2022. No entanto, e face ao sucesso da apresentação do espetáculo "Lavado a Seco", no dia 18/03/2022, pretende a SAMP repetir o evento aberto à comunidade.

O Município de Leiria procurou, em harmonia com a linha programativa proposta para a sala do Teatro Miguel Franco, fidelizar a eleição de distinto agendamento, afirmando-se a oportunidade da exibição para 30 de outubro de 2022.

A SAMP- Sociedade Artística e Musical dos Pousos, conceituado estabelecimento colegial de música com reconhecida idoneidade no universo das artes performativas musicais à escala internacional, declara-se instituição de Utilidade Pública, constituída em 1873.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a elevada qualidade artística e musical timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se que** o Município ceda, a título gracioso, o Teatro Miguel Franco, no dia acima elencado, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €360,00 (trezentos e sessenta euros) que fixa a valorização espacial do Teatro Miguel Franco, assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, estando, todavia, a SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, sujeita a liquidação e entrega de IVA no montante de €82,80 (oitenta e dois euros e oitenta cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pela cedência do TMF.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças junto da Sociedade Portuguesa de Autores a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

Reconhecendo o interesse municipal da oferta em apresentação, enquanto ação de visibilidade à cidade de Leiria, e dada a impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda prévia à utilização da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, no dia 30 de outubro, e ciente das circunstâncias excecionais que a situação em apreço declara, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para autorizar o acolhimento da ação, mediante despacho favorável, datado de 14/10/2022, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	7.230,00
	Apoio financeiro para o projeto "Novas Primaveras"	31.981,50
30.04.2020	Apoio Extraordinário às Instituições - COVID 19	6.499,00
09.12.2020	Apoio financeiro para o projeto "Aqui Contigo"	11.250,00
24.11.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria p/ projeto "Dói Menor – Musicoterapia"	7.800,00
22.12.2020	Apoio financeiro para o projeto "Museu na Aldeia"	171.151,84
02.03.2021	Apoio financeiro para obras na sede, no âmbito do PRO Leiria	11.571,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	11.765,50

	Apoio financeiro para o programa "Novas Primaveras"	31.981,50
30.03.2021	Apoio financeiro para o projeto "Unidos pela Arte"	37.455,50
22.06.2021	Apoio não financeiro – cedência do TJLS	3.690,00
06.07 e 31.08.2021	Apoio não financeiro – cedência do CCMS - Concerto Final do Projeto "Palco em Casa"	647,34

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, com o número de inscrição RAAML 91/2012.

A atividade tem o Centro de Custo O110.22A14.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada e ao abrigo do constante no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que autorizou a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, no dia 30 de outubro, como auxílio para a concretização do projeto supra relatado, nos termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana ao Nariz - Teatro de Grupo, para a realização do XXVII Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro. Retificação.

DLB N.º 988/22:

Através da deliberação n.º 713/22, de 9 de agosto, foi aprovada a cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana para a realização do XXVII Festival ACASO – Festival Internacional de Teatro, através do registo NIPG 13057/22.

Verificou-se, no entanto, necessidade de ajustar atividades no recinto do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, reduzindo um dia na iniciativa, passando a decorrer apenas nos dias 6 e 7 de outubro, pelo que importa agora retificar os cálculos dos custos do apoio municipal, bem como do respetivo IVA a entregar à AT da responsabilidade do Município.

Assim, onde se lê:

"Propõe-se, assim, assumir o apoio não financeiro atribuído ao Nariz - Teatro de Grupo para os projetos em apreço, fixados num custo total de €14.520,70 (catorze mil, quinhentos e vinte euros e setenta cêntimos), sendo €13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta euros) correspondente ao Teatro Miguel Franco, €986,70 (novecentos e oitenta e seis euros e setenta cêntimos) correspondente ao Centro Cultural Mercado de Sant'Ana e €94,00 (noventa e quatro euros) dos suportes gráficos promocionais, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA de €3.318,14 (três mil, trezentos e dezoito euros e catorze cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA."

Deverá ler-se:

"Propõe-se, assim, assumir o apoio não financeiro atribuído ao Nariz - Teatro de Grupo para os projetos em apreço, fixados num custo total de €14.191,80 (catorze mil, cento e noventa e um euros e oitenta cêntimos), sendo €13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta euros) correspondente ao Teatro Miguel Franco, €657,80 (seiscentos e cinquenta e sete euros e oitenta cêntimos) correspondente ao Centro Cultural Mercado de Sant'Ana e €94,00 (noventa e quatro euros) dos suportes gráficos promocionais, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA de €3.242,49 (três mil, duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA."

Pelo exposto e considerando a correção referida, **propõe-se** a retificação da deliberação nos termos acima expostos, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando a informação acima referida, **deliberou por unanimidade**:

- a) Autorizar a retificação indicada, ao abrigo do disposto no artigo 174.º CPA, devendo considerar-se a retificação citada, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação.
- b) Dar conhecimento da presente deliberação à DIF e demais serviços envolvidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 21 - T-45/2020 – Empreitada para a “Requalificação Da Rua Nossa Senhora da Piedade da União de Freguesias Colmeias e Memória - Revisão Preços Definitiva DLB N.º 963/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitiva, no valor €122.013,87 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 10,90% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3913/2022”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, aprovar o estudo de revisão de preços definitiva de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€122.013,87+ IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 21 - T – 45/202020 – Empreitada para a Requalificação da Rua Nossa Senhora da Piedade da União de Freguesias Colmeias e Memória - Revisão Preços Definitiva

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, os vereadores eleitos pelo PSD constatam que se pretende aprovar uma revisão de preços desta empreitada no valor €122.013,87+IVA.

Salienta-se que esta foi adjudicada a 12 de agosto de 2020 com um prazo de execução de 240 dias, sendo o auto de revisão datado de 11/10/2022, isto é, 790 dias após a assinatura do contrato. Dado que o valor da empreitada é de 851.999,00 + IVA, não entendemos o motivo de na deliberação referir que “O valor da revisão de preços definitiva representa 10,90% do valor da empreitada”.

Referimos, também, que a informação que acompanha a deliberação é escassa e de difícil leitura.

Pelo exposto e por não se considerarem suficientemente esclarecidos estes Vereadores apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 31 de outubro de 2022

Os Vereadores,
Álvaro Madureira
Daniel Marques
Branca Matos».

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** esclareceu que o valor de 850.000€ estava relacionado com o somatório do valor da adjudicação e trabalhos complementares.

Relativamente ao prolongamento da obra, à semelhança de outras com estas características, envolvia cedências por parte de particulares que muitas vezes só era possível negociar com os proprietários dos terrenos, já com as obras em curso.

Ponto 22 - T-61/2021 – Empreitada para a “Construção da Unidade de Saúde de Bidoeira – Lote 2”- Trabalhos Complementares**DLB N.º 984/22:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 19 de outubro 2022, que se anexa (Anexo 984/22), a **propor**:

a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:

- i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €2.622,48 + IVA;
- ii. Trabalhos a preços acordados no valor de €5.250,90 + IVA;

b) Aprovação da minuta do contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 4007/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:

- i. Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de € 2.622,48 + IVA;
- ii. Trabalhos complementares a preços acordados no valor de € 5.250,99 + IVA;

b) Aprovação da minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 23 - T-61/2021 – Empreitada para a “Construção da Unidade de Saúde de Amor – Lote 1”- Trabalhos Complementares**DLB N.º 990/22:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 de 21 de outubro 2022, que se anexa (Anexo 990/22), a **propor**:

a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:

- iii. Trabalhos a preços contratuais no valor de €1.181,00 + IVA;
- iv. Trabalhos a preços acordados no valor de € 4.989,54 + IVA;

b) Aprovação da minuta do contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 4038/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:

- iii. Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de €1.181,00 + IVA;
- iv. Trabalhos complementares a preços acordados no valor de €4.989,54 + IVA;

b) Aprovação da minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - T-22/2021 – Empreitada para a “Requalificação e Beneficiação da Rua da Boleira – Caranguejeira”- Trabalhos Complementares**DLB N.º 993/22:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 de 21 de outubro 2022, que se anexa (Anexo 993/22), a **propor**:

a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:

- i. Trabalhos a preços contratuais no valor de €91.601,67 + IVA;
- ii. Trabalhos a preços acordados no valor de € 59.200,00 + IVA;
- iii. Trabalhos a menos no valor de €11.520,00;

- iv. Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 30 dias para a execução dos Trabalhos;
 - b) Aprovação da minuta do contrato.
- O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 4056/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar**, nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
 - i. Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de €91.601,67+ IVA;
 - ii. Trabalhos complementares a preços acordados no valor de €59.200,00,00+ IVA;
 - iii. Trabalhos a menos no valor de €11.520,00;
 - iv. Aprovar, nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP, o prazo de 30 dias para a execução dos Trabalhos.
- b) **Aprovação** da minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B47060401 UNIDADE DE TOPONÍMIA E CADASTRO

Ponto 25 - Afetação e desafetação ao domínio público municipal - Travessa do Alto da Cruz - União das Freguesias de Monte Real e Carvide

DLB N.º 980/22:

Considerando que:

A União das Freguesias de Monte Real e Carvide manifestou, junto dos serviços camarários, a necessidade de deslocalização de parte do arruamento com o topónimo "Travessa do Alto da Cruz", sito em Monte Real, melhor identificado na planta cadastral que constitui o Anexo 980/22 - I da presente deliberação.

O troço que se presente deslocalizar atravessa três prédios rústicos (a saber o prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4849/20201116, o prédio inscrito na matriz rústica com o n.º 1190 e o prédio inscrito na matriz rústica com o n.º 1154), não existindo construções confinantes com o mesmo.

Pretende-se que o novo troço fique a confrontar com os limites dos prédios rústicos supra identificados e outros prédios, por forma a não proceder à sua divisão material, aproveitando-se para corrigir a largura e traçado.

É do interesse municipal proceder à deslocalização do arruamento pois irá permitir uma maior mobilidade e fluidez do trânsito automóvel e uma melhoria do desenho urbano para a zona em questão, permitindo uma configuração geométrica mais linear e salvaguardar a possibilidade de acesso a um caminho público de prédios que anteriormente não o tinham.

O estudo viário proposto mereceu aprovação por parte da Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DITSR).

É pretensão da Junta da União das Freguesias de Monte Real e Carvide que a pavimentação do troço do caminho a ser deslocalizado venha a ser contemplada num próximo plano de pavimentações.

Para a execução do novo traçado, o [REDACTED] e [REDACTED] apresentam uma proposta de cedência gratuita ao Município de Leiria das seguintes parcelas:

- Uma parcela de terreno com a área de 239.00 m² a desanexar do prédio sito em Monte Real, inscrito na matriz predial rústica com o n.º 1192 (Parcela E do Anexo II);
- Uma parcela de terreno com a área de 114.10 m² a desanexar do prédio sito em Monte Real, inscrito na matriz predial rústica com o n.º 1186 (Parcela D do Anexo II);

Por sua vez, [REDACTED], o [REDACTED] e [REDACTED] apresentam a proposta de permuta ao Município de Leiria das seguintes parcelas, devidamente identificadas no Anexo II da presente deliberação:

- [REDACTED] pretende permutar com município de Leiria uma parcela de terreno com a área de 108.50 m² (Parcela B do Anexo II) do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4849/20201116, por uma parcela com 97.00 m² (Parcela G do Anexo II) integrada no troço do caminho

a deslocalizar;

- [REDACTED] pretende permutar com município de Leiria uma parcela de terreno com a área de 175.00 m² (Parcela C do Anexo II) inscrito na matriz predial rústica com o n.º 1190, por uma parcela com 105.00 m² (Parcela H do Anexo II) integrada no troço do caminho a deslocalizar;
- [REDACTED] pretende permutar com município de Leiria uma parcela de terreno com a área de 10.00 m² (Parcela A do Anexo II) inscrito na matriz predial rústica com o n.º 1154, por uma parcela com 20.00 m² (Parcela F do Anexo II) integrada no troço do caminho a deslocalizar.

As sobreditas parcelas mostram-se suficientes e adequadas à execução do novo traçado nas condições (de largura) pretendidas.

Torna-se ainda necessário, pretendendo efetuar a permuta, levar a efeito a desafetação do domínio público municipal do troço do caminho deslocalizado.

Nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal deliberar sobre a afetação, desafetação de bens ao domínio público municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e atendendo às considerações expostas **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 na sua redação atual, autorizar a deslocalização do troço do caminho numa área aproximada de 222 m² conforme Anexo I que integra a presente deliberação;
- b) Ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 na sua redação atual, aceitar a cedência gratuita para o Município de Leiria com vista à sua integração no Domínio Público Municipal para execução do novo troço das parcelas, devidamente identificadas no Anexo II que integra a presente deliberação, com a Parcela D com a área aproximada de 114.1 m² e a Parcela E com a área aproximada de 239 m²;
- c) Propor a desafetação do troço do caminho deslocalizado numa área aproximada de 222 m² (Parcela F, G e H) constante do Anexo II que integra a presente deliberação, passando o mesmo a integrar o Domínio Privado Municipal.
- d) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- e) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 26 - Atribuição de auxílios não financeiros ao setor social – Entrega de equipamentos de proteção individual (EPI)

DLB N.º 966/22:

Presente uma proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Valentim decorrente da deliberação n.º 739/20, de 1 de setembro, a qual concede uma autorização genérica prévia à Câmara Municipal para proceder à entrega de equipamento de proteção individual às entidades concelhias do sector social.

Em conformidade com a mencionada deliberação, foi efetuado o relatório das entregas realizadas, constando do mesmo a identificação da entidade, discriminação dos equipamentos de proteção individual entregues e respetivo valor imputado, constando o referido relatório como anexo 966/22 à proposta de deliberação.

Assim, e por forma a dar cumprimento à alínea b) da deliberação n.º 739/20, de 1 de setembro, **propõe-se que** a Câmara Municipal tome conhecimento e ratifique os auxílios não financeiros concedidos às 46 entidades elencadas no relatório.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em cumprimento da alínea b) da deliberação por si tomada em 1 de setembro de 2020, **tomou conhecimento** do relatório de todas as entregas efetuadas ao abrigo da autorização genérica concedida por aquela deliberação e **deliberou por unanimidade** ratificar a concessão do apoio não financeiro às entidades que constam no referido relatório.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Pedido de cedência de sala para realização de ações de formação

DLB N.º 972/22:

Presente o pedido da "CIMRL-Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria", entidade com sede no Edifício Maringá, n.º 221, Torre 2-2.º andar, apartado 2904, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no qual vem solicitar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal (CAM) nos dias 7, 8, 9, 21, 22, 23 e 24 de novembro, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, para a realização no âmbito do projeto da CIMRL - Formação Profissional para a Administração Pública – SATDAP, com NIPG 54294/22.

Considerando que:

- i) A requerente é uma associação sem fins lucrativos, datada de autonomia administrativa e financeira, e cuja atuação visa o desenvolvimento integrado e sustentável de projetos e atividades de interesse comum aos municípios, contribuindo para a competitividade, coesão e economia de escala das intervenções do território;
- ii) O Município de Leiria é uma das Autarquias que integram a CIMRL-Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 6.º dos Estatutos da CIMRL, é dever dos Municípios associados prestar à Comunidade Intermunicipal a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- iv) Não obstante do anteriormente exposto, a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê que compete à Câmara Municipal de Leiria deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;
- v) O auditório do CAM encontra-se disponível nas datas e horários pretendidos, sendo que a sua cedência gratuita tem o Centro de Custos n.º O252.22A44, e um custo estimado no valor de 752,50€, acrescido do imposto sobre a Valor Acrescentado na Taxa em Vigor;

Considerando que existe disponibilidade do auditório do Centro Associativo Municipal na data e horário solicitado pela CIMRL, **propõe-se** que seja autorizada a cedência gratuita do referido espaço.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita do auditório de Centro Associativo Municipal à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à ACES Pinhal Litoral

DLB N.º 973/22:

Presente pedido da ACES Pinhal Litoral (URAP) com NIPG 57504/22, solicitando a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para realização de uma reunião Geral da URAPPL dia 2 de novembro de 2022 no horário das 09h30m-12h30m e 14h00-17h00.

Considerando que existe disponibilidade do auditório do Centro Associativo Municipal na data e horário solicitado pela ACES Pinhal Litoral, **propõe-se** que seja autorizada a cedência gratuita do espaço, sendo que a mesma tem um custo para o dia estimado de €90,00, acrescido do imposto sobre a Valor Acrescentado na Taxa em Vigor e o Centro de custos O252.22A49.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estipulado na alínea o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita do auditório de Centro Associativo Municipal à ACES Pinhal Litoral, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - PRO Leiria -Auxílio financeiro a instituições - Apoio ao investimento – construção de Creche (PRR)

DLB N.º 974/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €101.587,50 à SAMVIPAZ – Associação Solidariedade Social, NIPC 503497649, decorrente da candidatura registada com o NIPG 53772/22, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Pró-Leiria, com vista à construção de uma Creche com capacidade para 42 crianças, a qual será também comparticipada no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência – PRR – Aviso n.º 02/C03-i01/2021 de 22 de novembro.

Considerando:

- i) Os pressupostos constantes da deliberação n.º 162/22 de 22 de fevereiro, em que foram definidos os critérios de atribuição dos auxílios financeiros a Instituições do setor social, para a realização de projetos de investimento na requalificação e alargamento de equipamentos sociais, projetos constantes das candidaturas apresentadas no âmbito da construção/adaptação/ampliação das respostas sociais - Plano de Recuperação e Resiliência – PRR – Aviso n.º 02/C03-i01/2021 de 22 de novembro;
- ii) O setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira das Instituições Particulares de Solidariedade Social, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;
- iii) O impacto dos investimentos a realizar pela entidade identificada na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes pelas várias respostas sociais, designadamente na área da infância;
- iv) As Instituições Particulares de Solidariedade Social, através destes investimentos promovem a criação de emprego, contribuindo assim para a dinamização económica concelhia e diminuição da respetiva taxa de desemprego, apresentando-se assim com elevado interesse municipal;
- v) Não obstante, o financiamento no âmbito do mencionado aviso, ser de 100% do investimento elegível, verifica-se que o custo padrão definido, no caso das obras, não ser suficiente para suportar a totalidade, o que implica indubitavelmente, autofinanciamento por parte das entidades candidatas com um esforço financeiro avultado;
- vi) A construção da Creche responde a necessidades de prioridade elevada diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de planeamento do Conselho Local de Ação Social de Leiria;

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Pró-Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, com a pontuação de 115/130, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, sendo que o apoio proposto corresponde a 25% do custo padrão para implementação de nova resposta social de Creche, com capacidade para 42 crianças.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata, com dificuldade em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, **propõe-se** o seguinte plano de pagamento:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
SAMVIPAZ – Associação Solidariedade Social	161/2012	53772/22	€101.587,50 (25%custo padrãoX42)	2021 I46	3981/2022	4071/2022	55.22A106

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento - Eficiência Energética

DLB N.º 976/22:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros, conforme tabela infra, decorrente das candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea b) e alínea c), ambas do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do regulamento do PRO Leiria, com vista à melhoria da eficiência energética dos edifícios onde desenvolvem as respostas sociais.

Os pedidos de auxílio cumprem com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, tendo obtido a pontuação de 110/130, respetivamente.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara Municipal n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta ao exposto na alínea c) do artigo 4º do RAAML – Pro Leiria, são propostos os presentes apoios.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2020 e 2021, os seguintes auxílios:

Entidade	2020	2021
AMITEI- Associação de Solidariedade Social de Marrazes	800€	337.358,71€

Fundação Lar de Santa Margarida do Arrabal	0€	154.043,58€
--	----	-------------

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
AMITEI- Associação de Solidariedade e Social de Marrazes	9/2016	55218/22	Eficiência energética	€14.813,50	2021 I 49	3957/2022	4046/2022	55.22 A 108
Fundação Lar de Santa Margarida do Arrabal	145/2012	55575/22	Eficiência energética	€44.635,62	2021 I 49	3957/2022	4048/2022	55.22 A 109
TOTAL					€59.449,12			

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Aprovação da candidatura apresentada ao abrigo do Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do "Plano de Recuperação e Resiliência". Aprovação da Minuta do Contrato de Participação destinado à Reabilitação de 9 fogos - Pedrógão, Telheiro e Bairro Sá Carneiro - SIGA n.º 60044 - Participação 2022.21.0258.3.00.6

DLB N.º 978/22:

O Município de Leiria submeteu a candidatura com a designação "Reabilitação de 9 fogos - Pedrógão, Telheiro e Bairro Sá Carneiro", em 08/06/2022, ao do Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do "Plano de Recuperação e Resiliência", enquadrado no Aviso n.º 01/CO2-i01/2021.

A candidatura corresponde à reabilitação de 9 fogos – Pedrógão (1 fogo), Telheiro (1 fogo) e Bairro Sá Carneiro (7 fogos) tendo como propósito dar resposta, nesta fase, a 9 situações de insalubridade e insegurança e encontra-se integrada na medida M3.1. Reabilitação de edifícios do parque habitacional de arrendamento social no concelho de Leiria (que prevê a reabilitação de 35 fogos de habitação social propriedade do Município), o investimento apresentado contempla: Empreitadas (apenas elegível para contratos de empreitada celebrados a partir de 2020-02-01); Trabalhos e fornecimentos com acessibilidades e de sustentabilidade ambiental; Fiscalização; Publicitação; Registos; Projetos; Segurança de Obra; Atos Notariais; Despesas com arrendamento temporário; Certificações Energéticas, nomeadamente para:

- Reabilitação de um fogo de habitação social localizado na Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão (A1):

Trata-se de edifício de habitação unifamiliar de um único piso com logradouro, composto por uma sala de estar, cozinha e despensa, três quartos e uma instalação sanitária, sendo a cobertura inclinada de duas águas.

Investimento/comparticipação 78.935,00 € s/IVA.

- Reabilitação de um fogo de habitação social localizado no Bairro Fundação Salazar (Telheiro), União de

freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (D1):

Trata-se de um edifício de habitação unifamiliar integrado num conjunto habitacional designado como "Bairro Fundação Salazar", de um único piso, com anexo, composto por uma sala de estar, cozinha e despensa, três quartos e uma instalação sanitária, sendo a cobertura inclinada de duas águas com acabamento a telha e o anexo com painéis tipo sandwich.

Investimento/comparticipação 59 615,00 € s/IVA.

iii. Reabilitação de sete fogos de habitação social localizados no Bairro Sá Carneiro, União de freguesias de Marrazes e Barosa (J1, J2, J3, J4, J5, J8, J9):

- J1. Lote 11, 2.º Esq.:

Trata-se de habitação com dois quartos, sala de estar, cozinha, despensa e uma instalação sanitária.
Investimento/comparticipação 45.215,00 € s/IVA.

- J2. Lote 11, 1.º Esq.:

Trata-se de habitação com dois quartos, sala de estar, cozinha, despensa e uma instalação sanitária.
Investimento/comparticipação 45.215,00 € s/IVA

- J3. Lote 12, 3.º Esq.:

Trata-se de habitação com dois quartos, sala de estar, cozinha, despensa e uma instalação sanitária.
Investimento/comparticipação 45.215,00 € s/IVA

- J4. Lote 15, 3.º Dto.:

Trata-se de habitação com dois quartos, sala de estar, cozinha, despensa e uma instalação sanitária.
Investimento/comparticipação 45.215,00 € s/IVA

- J5. Lote 16, 3.º Dto.:

Trata-se de habitação com três quartos, sala de estar, cozinha, despensa e uma instalação sanitária.
Investimento/comparticipação 48.895,00 € s/IVA.

- J8. Lote 22, 2.º Esq.:

Trata-se de habitação com três quartos, sala de estar, cozinha, despensa e uma instalação sanitária.
Investimento/comparticipação 51.395,00 € s/IVA.

- J9. Lote 24, 3.º Dto.:

Trata-se de habitação com quatro quartos, sala de estar, cozinha, despensa e uma instalação sanitária.

Investimento/comparticipação 52.600,00 € s/IVA.

Investimento/comparticipação do IVA total no montante de 51.331,50€.

Face a este contexto, importa ainda destacar que a presente candidatura incorpora medidas associadas à dimensão ambiental, nomeadamente ao nível do isolamento térmico, estando a ser verificada também a possibilidade de colocação de painéis solares nos edifícios unifamiliares, resultando na melhoria do desempenho energético dos edifícios objeto de reabilitação. Deste modo, pretende-se com as intervenções previstas no projeto base contribuir para a redução da fatura e da dependência energética, a melhoria dos níveis de conforto e qualidade do ar interior, benefícios para a saúde, produtividade laboral e redução da pobreza energética. Paralelamente, a presente candidatura também terá em conta a dimensão da economia circular no que respeita à prevenção e reciclagem dos resíduos, através da elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

Os investimentos terão início a partir da data de publicação do Aviso, considerando-se como data prevista de consignação: 31/05/2023.

O plano de execução do investimento das soluções habitacionais a financiar é compatível com a entrega das habitações aos respetivos destinatários até 30 de junho de 2026, assumindo-se como data prevista de conclusão: 31/03/2026.

Através da comunicação do IHRU (ENT59969), de 14/10/2022, foi informado que o Conselho Diretivo do IHRU, I.P., a 7 de outubro de 2022, aprovou:

1. A concessão, a título de participação não reembolsável, do valor 523.631,50€ (quinhentos e vinte e três mil seiscientos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos) correspondendo:
 - a) 472.300,00€ (quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos euros) à participação não reembolsável, com verbas do Programa;

b) 51.331,50€ (cinquenta e um mil trezentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos) ao IVA, incorrido ou a incorrer, nos termos estabelecidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, caso a Entidade Beneficiária não possa exercer o direito à dedução do IVA suportado.

2. A disponibilização do montante de comparticipação, após contratação, será libertada pelo IHRU, I.P., nos termos dos números 7.1., 7.2. e 7.2.1 do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, bem como das Orientações Técnicas aplicáveis e demais disposições legais europeias e nacionais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal aprovar a minuta do Contrato de Comparticipação (Anexo 978/22). O montante do apoio concedido pelo IHRU é de 523.631,50€ (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos), indicando o IBAN PT50 0035 0393 00002333632 33, da CGD, para efeito de transferência.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências que lhe são cometidas na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e concordando com os fundamentos aduzidos, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta do Contrato de Comparticipação, a celebrar entre o Município de Leiria e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.;
- b) Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município e ao abrigo das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Parceria com a Direção Geral de Saúde – Programa Nacional para a Diabetes para a organização do “1.º Encontro A Correr e a Caminhar pela Diabetes”

DLB N.º 983/22:

O Município de Leiria em parceria com a Direção Geral de Saúde irá promover o “1.º Encontro A Correr e a Caminhar pela Diabetes”, a decorrer no dia 6 de novembro, no Largo Papa Paulo VI, em Leiria.

Considerando que:

- i) O Dia Mundial da Diabetes é comemorado desde 1991, internacionalmente, a 14 de novembro, tendo sido adotado para as campanhas dos anos de 2021 a 2023 o tema “Acesso aos Cuidados da Diabetes”;
- ii) A atividade em causa, denominada de Caminhada “1.º Encontro A Correr e a Caminhar pela Diabetes”, pretende ser uma manifestação desportiva sem caráter competitivo e sem qualquer classificação entre os participantes, procurando sensibilizar a população para a importância do exercício físico, na promoção da saúde em particular na prevenção da Diabetes;
- iii) Esta iniciativa, no âmbito do EIXO Estratégico 1: Cidadania e Literacia em Saúde, cujo foco principal é formação, informação e comportamento da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria, contribuirá para a tomada de consciência da população para os benefícios da prevenção da doença e adoção de estilos saudáveis de vida;
- iv) O caráter que o evento assume e que se pretende abrangente a toda a população Leiriense, chamando a atenção para o grave problema da incidência desta patologia com impacto negativo no bem-estar físico psíquico e social das pessoas.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelo Direção Geral de Saúde, **propõe** a Senhora Vereadora Ana Valentim assegurar a colaboração infra, de acordo com o Centro de Custos n.º O55.22A110 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, com um custo estimado de €1.460,00, designadamente por parte das seguintes UO:

DID

Identificação do percurso, com respetiva memória descritiva e elaboração do KMZ;

DILD e DITSR

- a) Reserva do Largo Papa Paulo VI e percurso Polis, no dia 6 de novembro de 2022, das 9h00 às 13h00, para concentração, partida e chegada da corrida/caminhada, bem como as inerentes atividades de animação e

divulgação;

- b) Diligenciar a instrução do licenciamento da corrida/caminhada, de acordo com os trâmites habituais, designadamente a obtenção das autorizações necessárias, nomeadamente junto da PSP de forma a assegurar segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;
- c) Autorizar a realização de operações de cargas e descargas no Largo Papa Paulo VI com as viaturas afetas à organização, devidamente identificadas, no dia 5 e 6 de novembro de 2022;

DICRP

- a) Colaborar na promoção e divulgação da iniciativa através dos meios institucionais do Município de Leiria para o efeito, assim com a disponibilização de uma face do cubo/ suporte publicitário sito no Praça Paulo VI;
- b) Assegurar a produção da lona, no âmbito do procedimento de fornecimento contínuo, para colocar no cubo sito no Praça Paulo VI no período de 1 a 6 de novembro de 2022;

DIADS

Assegurar o reforço da limpeza no Largo Papa Paulo VI, no dia 06 de novembro 2022, após a conclusão da corrida/ caminhada, a partir das 13h00, em articulação com a empresa responsável;

DIAC

- a) Disponibilizar o Welcome Center nos dias 04/11, 05/11 e 06/11/2022, a favor da caminhada alusiva ao mês da diabetes, para apoio ao secretariado;
- b) Ceder o quadro elétrico, já existentes atualmente no Welcome Center, para ligação de aparelhagem sonora e meios informáticos, no dia do evento, 06 de novembro, das 9h00 às 13h00;
- c) Empréstimo de duas mesas escolares e seis cadeiras afetas ao Mercado de Santana, no período de 04/11, 05/11 e 06/11/2022, para utilização no Welcome Center;

DECGO

- a) Garantir o reforço de consumíveis para os sanitários públicos do Jardim Luís de Camões, no dia 06 de novembro de 2022, bem como assegurar a abertura dos mesmos, das 9h00 às 13h00;
- b) Assegurar a cedência de corrente/quadro elétrico para ligação de aparelhagem sonora e meios informáticos, no dia do evento, 06 de novembro, das 9h00 às 13h00.

A Direção Geral de Saúde compromete-se a instruir o processo de licenciamento da corrida/caminhada e a contratação de seguros obrigatórios, assim como respeitar as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da realização do “1.º Encontro A Correr e a Caminhar pela Diabetes” e, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a colaboração nos termos propostos para a realização do evento em epígrafe em parceria com a Direção Geral de Saúde.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 33 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2022 – Apoios Pontuais

DLB N.º 998/22:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022, aprovados em reunião de Câmara de 30 de novembro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento

- e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, **propôs** o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), para a realização de eventos desportivos pontuais mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2022
Casa do Benfica em Leiria	502 407 905	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	750,00 €	Realização do "II Torneio Challenge - Cidade de Leiria"	3978	4069	2014/25	NIPG 19915/22
Associação Nacional Desporto para Desenvolvimento Intelectual - Portugal (ANDDI - Portugal)	502 687 665	Mafamude e Vilar do Paraíso (Vila Nova de Gaia)	1 000,00 €	Realização da "Supertaça Andebol & Futsal - Leiria 22"		4070	2022/25	NIPG: 43841/22
Total			1 750,00 €					

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2020 e 2021 (Anexo 998/22).

Os apoios a atribuir no valor de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2022 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 24 de outubro, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionado à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Apoio à Sociedade Portuguesa de Medicina Desportiva para a realização do "17.º Congresso Nacional de Medicina Desportiva".

DLB N.º 1003/22:

Presente a carta da Sociedade Portuguesa de Medicina Desportiva na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do "Workshop - 17.º Congresso Nacional de Medicina Desportiva", a decorrer no dia 10 de novembro de 2022, na cidade de Leiria.

Considerando que:

- i) Os workshops dos congressos nacionais de medicina desportiva são considerados como um momento alto da afirmação profissional e científica nas áreas da educação física, do treino, do exercício e da saúde, realizando-se anualmente, sendo essencialmente direcionados para médicos, professores e profissionais de educação física e do desporto;
- ii) O Workshop - 17.º Congresso Nacional de Medicina Desportiva é subordinado à temática da "Educação Física, treino e a atividade física", tendo como objetivo principal a abordagem de sub-temáticas relacionadas com promoção da atividade física em contexto laboral, corrida sénior, ECG no atleta, fisioterapia na síndrome pubálgica e lesões musculares;
- iii) O evento prevê a realização de um conjunto de atividades para todos os participantes, possibilitando a interação com especialistas na área da medicina e da educação física.

Considerando ainda que Sociedade Portuguesa de Medicina Desportiva, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2022/26, de 24 de outubro e candidatura ao PRO Leiria 2022 (NIPG 58098/22, de 24 de outubro).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos n.º 249.22A58 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €276,75 (duzentos e setenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), designadamente:

- a) A cedência do auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa e meios logísticos associados, no dia 10 de novembro;
- b) Garantir o apoio logístico e a cedência dos materiais técnicos existentes nesta instalação desportiva.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», verifica-se que nos anos de 2020 e 2021 não foi atribuída à entidade qualquer tipologia de auxílio pelo Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio acima descrito à Sociedade Portuguesa de Medicina Desportiva, para a realização do Workshop - 17.º Congresso Nacional de Medicina Desportiva, no valor total de €276,75 (duzentos e setenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €51,75 (cinquenta e um euros e setenta e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1**Ponto 35 - T-16/2021 – Empreitada para a “Construção do Centro Escolar de Marrazes” – Revisão de Preços Provisória n.º 2****DLB N.º 964/22:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1, que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços de fiscalização externa – WINBLER – Unipessoal Ld.ª, o estudo de revisão de preços provisória n.º 2 da presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, SA.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €59.543,50 + IVA.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3481/2022.”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, aprovar o estudo de revisão de preços provisória no valor de €59.543,50 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 35 (ASS. 964/22) - T-16/2021 – Empreitada para a “Construção do Centro Escolar de Marrazes” – Revisão de Preços Provisória n.º 2

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 35 (Ass. 964/22), da ordem de trabalhos de 31/10/2022, este executivo municipal pretende aprovar a empreitada para a “Construção do Centro Escolar de Marrazes” no valor de €59.543,50+IVA – Revisão de Preços Provisória n.º 2

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que relativamente à empreitada em epígrafe, com o valor contratado de 5.414.000,00€ e prazo de execução de 540 dias, esta Câmara Municipal procedeu sem fundamento a um adiantamento de 1.415.094,34€; considerando que esta empreitada tem revelado alguma falta de cumprimento do cronograma da obra; considerando outras revisões de preços aprovados em reuniões anteriores para a Construção do Centro Escolar dos Marrazes e do Pavilhão, os Vereadores eleitos pelo PSD não se sentem suficientemente esclarecidos relativamente aos sucessivos valores aprovados e a aprovar para a respetiva empreitada.

Pelo exposto os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do número 2 do artigo 35º. do CPA.

Leiria, 31 de Outubro de 2022

Os Vereadores,
Álvaro Madureira
Daniel Marques
Branca Matos».

O Senhor **Vereador Ricardo Gomes** revelou que teria existido um adiantamento de um milhão e meio de euros, com IVA, correspondente a 30% do valor da empreitada e previsto no Código dos Contratos Públicos.

A revisão de preços decorria de uma atualização dos preços unitários decorrente da inflação. Relativamente ao andamento da obra, esclareceu que a mesma se encontrava a decorrer a bom ritmo, existindo apenas dificuldade em termos de aquisição de matérias-primas e mão-de-obra.

Após ter sido questionado pelo **Senhor Vereador Álvaro Madureira** sobre a previsão para conclusão da obra, o **Senhor Vereador Ricardo Gomes** indicou como data expectável setembro de 2023.

Ponto 36 - T – 59/202020 – Empreitada para a “ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO) ” - REVISÃO PREÇOS PROVISÓRIA N.º 4.

DLB N.º 995/22:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1, que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa OLIVEIRAS, S.A, efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado ao PSS.

Em reunião de câmara de 14.09.2021 foi aprovada a revisão de preços provisória n.º 1, no valor de €7.735,63 + IVA, na reunião de câmara de 08.03.2022, foi aprovada a revisão de preços provisória n.º 2, no valor

de €26.814,93 + IVA e na reunião de câmara de 14.06.2022, foi aprovada a revisão de preços provisória n.º 3, no valor de €26.393,34 + IVA.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €60.131,61 + IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias n.º 1, 2 e 3.

O valor da revisão de preços provisória representa 5,73% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares a preços de contrato e acordados e trabalhos a menos) Para o presente estudo foi emitido o Compromisso n.º 3564/2020”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 2, no valor de **€60.131,61+ IVA**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 36 (ASS. 995/22) - T - 59/202020 – Empreitada para a “ITI Arranjos exteriores da área envolvente ao Castelo e principais acessos (Largo De S. Pedro)” no valor de €60.131,61+IVA - Revisão Preços Provisória n.º 4

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 36 (Ass. 995/22), da ordem de trabalhos de 31/10/2022, este executivo municipal pretende aprovar a empreitada para a “ITI Arranjos exteriores da área envolvente ao Castelo e principais acessos (Largo De S. Pedro)” no valor de €60.131,61+IVA - Revisão Preços Provisória n.º 4.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que estes sucessivos valores que resultam da revisão de preços oneram o custo da obra inicialmente projetada.

Relativamente às contingências apresentadas resultam de uma deficiente análise do contexto da obra e do subsolo aquando na elaboração do projeto.

Tomando em conta o supra mencionado os Vereadores eleitos pelo PSD não se sentem suficientemente esclarecidos dos valores que resultam na presente deliberação e aqui apresentados.

Pelo exposto os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do número 2 do artigo 35º. do CPA.

Leiria, 31 de Outubro de 2022

Os Vereadores,
Álvaro Madureira
Daniel Marques
Branca Matos».

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 37 - Anulação Fatura 05.609/2022 emitida em 2022/09/05 – Proc. 351/15 - NIPG 52614/16

DLB N.º 965/22:

No âmbito de Processo de licenciamento de publicidade n.º 351/15, referente à publicidade colocada no estabelecimento sito em Zona Industrial Cova das Faias – Marrazes, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, foi emitida a fatura de n.º 05/609, em 2022/09/05, no valor €1.229,37 (mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos), a favor de DANOSA EUROFOAM, LDA., para validação do Alvará até 15/09/2023.

Em 06/09/2022, veio aquela entidade solicitar a extinção do Alvará e subsequentes Averbamentos, por motivo de deslocalização da empresa.

Nesse sentido, e considerando que a fatura em causa foi emitida ainda na vigência da prorrogação anterior, foi diligenciada ação de Fiscalização ao local, tendo os respetivos serviços informado que a publicidade foi

removida.

Atendendo ao exposto, **propõe-se que**, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/609, no valor €1.229,37 (mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos), emitida a favor de DANOSA EUROFOAM, LDA., por não haver lugar a pagamento, conforme motivos acima indicados.

Deliberação | A Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular fatura n.º 05/609, no valor €1.229,37 (mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos), emitida a favor de DANOSA EUROFOAM, LDA., conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Anulação Fatura 05.594/2022, emitida em 2022/08/16 – Proc. 382/18 - NIPG 46987/22

DLB N.º 977/22:

No âmbito da prorrogação da licença de publicidade, com processo n.º 382/18, referente à publicidade colocada no estabelecimento sito em Zona Industrial das Areias - Colmeias, União de Freguesias de Colmeias e Memória, foi emitida a fatura de n.º 05/594, em 16/08/2022, no valor €194,11 (cento e noventa e quatro euros e onze cêntimos), a favor de PACK-IN-BAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LDA..

Após notificação para pagamento, veio aquela empresa em 17/08/2022, informar que parte da publicidade licenciada já não existia, devido ao incêndio que lavrou na zona em 12/07/2022, não tencionando repor a mesma.

Foi solicitada colaboração aos Serviços de Fiscalização Geral, que após deslocação ao local confirmaram a redução da publicidade.

Nesse sentido, e após despacho proferido para o efeito, foi efetuado o averbamento da publicidade na respetiva Aplicação e emitida nova fatura n.º 05/777, no valor de €129,40 (cento e vinte e nove euros e quarenta cêntimos), no valor correspondente à publicidade colocada e remetida à requerente.

Atendendo ao exposto, **propõe-se que**, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/594, no valor €194,11 (cento e noventa e quatro euros e onze cêntimos), emitida a favor de PACK-IN-BAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LDA., por ter dado origem a nova fatura, conforme motivos acima indicados.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular fatura n.º 05/594, no valor €194,11 (cento e noventa e quatro euros e onze cêntimos) emitida a favor de PACK-IN-BAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LDA., EUROFOAM, LDA., conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Anulação da Fatura 05.382, emitida em 2022/06/02 – NIPG 43290/22

DLB N.º 981/22:

No âmbito da prorrogação da licença de publicidade concedido pelo proc. 20/18, para o suporte publicitário colocado na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, sentido descendente, Marrazes, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, foi emitida a fatura n.º 05/382, no valor de €893,02 (oitocentos e noventa e três euros e dois cêntimos), a favor de COMUMSPACE, LDA., com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 66.º, do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Após receção da mesma, veio aquele operador económico solicitar a anulação da fatura alegando não se encontrar correta, por ter sido emitida para duas faces.

Após verificação da existência de publicidade apenas numa das faces, foi efetuada a retificação e respetiva atualização na base de dados daquele licenciamento, bem como a emissão de nova fatura n.º 05/679, em 2022/09/21, no valor €461,59 (quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), para substituição da anterior. Deste modo, **propõe-se que**, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja

anulada a fatura n.º 05/382, no valor de €893,02 (oitocentos e noventa e três euros e dois cêntimos), emitida a favor de COMUMSPACE, LDA., pelos motivos expostos e por ter dado origem a nova fatura n.º 05/679 de 2022/09/21, no valor €461,59 (quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a fatura n.º 05/382, no valor de €893,02 (oitocentos e noventa e três euros e dois cêntimos), emitida a favor de COMUMSPACE, LDA., conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Publicidade - Anulação de fatura – Retificação

DLB N.º 979/22:

No texto da deliberação n.º 888/22, de 4 de outubro, relativa à anulação da fatura de publicidade n.º 05.684, detetou-se um lapso no valor da fatura indicado, que importa retificar.

Assim, **onde se lê:** «no valor de €454,36 (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos)», **deverá ler-se:** «no valor de €485,35 (quatrocentos e oitenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** concordar com a retificação da deliberação n.º 888/22, de 04 de outubro, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 41 - Evento “Geekathon” – hackathon na área tecnológica, dias 5 e 6-11-2022 no Centro Leiria Economia

DLB N.º 994/22:

Presente um pedido por parte da Xgeeks Portugal, Lda, empresa de *software*, sediada em Leiria, para a realização da 2.ª edição do evento “Geekathon”, nos dias 5 e 6 de novembro de 2022.

O Município de Leiria tem trabalhado e investido muito para a captação de novas empresas para o concelho de Leiria e o desenvolvimento da economia da Região, bem como para a inovação de empresas tradicionais já existentes.

Em 2021 o Município de Leiria associou-se ao evento face ao interesse municipal que este apresentava, tendo o mesmo acontecido nas instalações do Estádio Municipal, com grande adesão e sucesso.

Considerando:

- i) Os conhecimentos e a experiência da Xgeeks (empresa sediada em Leiria nas áreas da tecnologia, construção e condução de negócios digitais e fornecedora de produtos de alta qualidade);
- ii) O sucesso da primeira edição e as valências que estes encontros podem trazer aos novos investidores, e consequentemente à inovação e modernização das empresas existentes e das potenciais a sediarem-se na nossa Região, face à exposição num só local de talentos de desenvolvimento, que incentivam a motivação, a superação e o trabalho em equipa, elementos fundamentais para a resolução de problemas por meio da tecnologia;
- iii) Com a pretensão de se proporcionar um encontro que se prolonga durante 24 horas, e onde se convidam todos os participantes à estimulação do pensamento, do planeamento e da execução de projetos inovadores, sejam representantes de startup’s ou de empresas de tecnologia de renome. A ideia é exercitar a criatividade dos colaboradores e, ao mesmo tempo, obter soluções fundamentais para o dia-a-dia de uma empresa, num mundo cada vez mais global, exigente e competitivo.

Face ao exposto, e não tendo o Município de Leiria condições nem meios internos para organizar uma iniciativa com tamanha exigência, e reconhecendo o interesse municipal do mesmo, na área da economia, tecnologia e inovação, considerou ser uma mais-valia voltar a associar-se à Xgeeks no acolhimento e organização da iniciativa prevista para os dias 5 e 6 de novembro de 2022, numa maratona de 24 horas seguidas, no Piso 1 do

Mercado Municipal de Leiria, onde foi criado e inaugurado o Centro Leiria Economia.

Para a organização do mesmo caberá ao Município de Leiria assegurar as seguintes necessidades:

- i. Cedência gratuita do Piso 1, do Mercado Municipal de Leiria (Centro Leiria Economia), nos dias 5 e 6-11-2022 (24 horas, ininterruptamente);
- ii. Apoio na comunicação interna e externa, nomeadamente na divulgação do encontro no site e páginas oficiais de facebook do Município de Leiria, na cedência de 3 mupies do município e na contratação de 4 outdoors externos, com custo previsto de €1.500,00;
- iii. Aquisição de uma refeição e de um coffe breack, com custo estimado em €2.370,00;
- iv. Apoio logístico na cedência de internet para o local;
- v. Segurança e limpeza extraordinária durante o evento, com custo estimado de €510,15;
- vi. Aluguer de equipamento audiovisual como material técnico para som, luz e vídeo, com custo estimado de €3.400,00.

Caberá à Xgeeks assumir a responsabilidade e os custos associados ao acompanhamento da logística do evento que aqui não estejam referidos, bem como à preparação e entrega ao Município de Leiria dos suportes de comunicação, em digital, e com a indicação do logotipo do Município de Leiria, enquanto parceiro do evento.

Destarte, **considerando** as atribuições municipais nos domínios da economia e promoção do desenvolvimento, o valor acrescentado resultante da partilha de experiências e a criação de soluções inovadoras que possam resultar do trabalho em equipa, **propõe-se**:

- a) A realização do evento no Centro Leiria Economia, sito no piso 1 do Mercado Municipal de Leiria, nos dias 5 e 6 de novembro de 2022, em parceria com a Xgeeks, face à experiência que possuem nesta matéria e ao sucesso da primeira edição realizada nos dias 20 e 21 de novembro de 2021.
- b) Que o Município de Leiria assuma os custos com a comunicação externa, com as refeições e com a segurança e a limpeza extraordinária, durante a realização do evento, com valores totais estimados em €7.780,15, acrescido de IVA, assumindo-se aqui como referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal do evento em epígrafe, ao abrigo das disposições das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a parceria entre o Município de Leiria e a Xgeeks para a realização do evento, assumindo as despesas que caberão ao município acima identificadas, num valor estimado em €7.780,15.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Pro-Leiria – Apoio financeiro à ACILIS para a realização da Gala dos 120 anos da Associação

DLB N.º 1000/22:

Em aditamento ao pedido de apoio não financeiro para a realização da Gala, nomeadamente a cedência graciosa do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 15-11-2022, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (PRO LEIRIA), considerado no NIPG 30907/22 e aprovado por unanimidade, em reunião de Câmara Municipal de 28 de junho de 2022 (ASS 611/2022).

A ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, adiante designada por ACILIS, e ainda relativamente à organização da Gala dos 120 anos da Associação apresentou um pedido de apoio financeiro no âmbito do Regulamento do Pro-Leiria, registado com o NIPG 58058/22, tendo merecido parecer favorável por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, na atribuição de um apoio financeiro no valor de €10.000,00 (dez mil euros).

A ACILIS, organismo associativo local, que tem trabalhado para a promoção e o desenvolvimento na área do comércio e economia da região, ao longo dos últimos 120 anos de existência, pretende com esta cerimónia, assinalar a importância da solidez e longevidade da Associação, assim como do peso do associativismo no tecido empresarial da região, distinguindo empresas e comerciantes pelo trabalho desenvolvido.

Por estes motivos, reconhece o Município de Leiria todo o mérito do trabalho desenvolvido pela ACILIS e

propõe também a atribuição de um apoio financeiro no valor de €10.000,00, para fazer face a algumas despesas relativas à organização da Gala.

O processo inerente a este apoio municipal financeiro está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à ACILIS, foi analisado de acordo com os indicadores para a área da economia, e tem o número de inscrição RAAML 126/2012.

Assim, considerando as atribuições municipais no domínio da promoção da economia e do desenvolvimento regional, nos termos do preconizado na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada, e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades de grande importância para o tecido empresarial da região, **propõe-se** que o Município de Leiria aprove a atribuição de um apoio financeiro no valor de €10.000,00 (dez mil euros), para fazer face a parte das despesas decorrentes da organização da Cerimónia da Gala dos 120 anos da Associação, para além do apoio não financeiro retratado na cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 15 de novembro de 2022, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e das Normas de Funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva, e já deliberado em reunião de Câmara Municipal de 28 de junho de 2022, Deliberação n.º 611/2022).

Propõe-se ainda que aprove:

- A atribuição de um montante de apoio financeiro de 30% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa foi objeto de proposta de cabimento n.º 4010/22 e de compromisso n.º 4095/22, e será entregue à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 10/14, do PRO LEIRIA, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da Aprovação	Tipo de Apoio	Valor
2019	Apoio logístico à ACILIS para a edição do Shop On 2019	
2021	Apoio à ACILIS para o projeto Viva Leiria Online	€14.000,00
2021	Apoio à ACILIS para o SHOP ON 2021	€1.893,80

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e reconhecendo todo o mérito da Associação ao longo dos 120 anos e o seu interesse municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO-LEIRIA, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a favor da ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, para a realização da Gala Comemorativa dos 120 anos da Associação, no dia 15-11-2022:

- A atribuição do apoio financeiro no valor de €10.000,00 (dez mil euros);
- A aprovação da minuta de contrato-programa em anexo;
- Incumbir o Senhor Presidente de proceder à respetiva outorga, nos termos da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 43 - Acordo de colaboração entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP e o Município de Leiria, no âmbito da criação de condições favoráveis à implementação dos “Projetos Locais Promotores de Qualificações”

DLB N.º 1013/22:

Presente uma proposta por parte do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, considerado no NIPG 58550/22, o qual, depois de analisado, mereceu despacho favorável no dia 26 de outubro de 2022, por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, face à importância do mesmo na preparação e execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente de formação profissional, que contribuam para a melhoria da qualificação escolar e profissional da população e, conseqüentemente, para o combate à iliteracia e ao desemprego.

Considerando:

- i) As medidas previstas na Componente 6 - Qualificações e Competências do PRR que ganham particular relevância "considerando que cerca de metade da população ativa portuguesa se caracteriza por baixos níveis de qualificação (22% a nível europeu), constituindo um entrave ao crescimento da economia do país e a uma efetiva convergência europeia";
- ii) O Programa Qualifica que tem vindo a contribuir, de forma determinante, para a melhoria das qualificações e competências dos adultos;
- iii) Que ainda são reduzidas as taxas de frequência e de conclusão de percursos de qualificação, dos adultos com muito baixas qualificações, nomeadamente em cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) escolares, de nível básico, que permitem a obtenção do 1.º ciclo do ensino básico (B1), do 2º ciclo do ensino básico (B2) e nível 1 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) e do 3º ciclo do ensino básico (B3) e nível 2 do QNQ.

Neste contexto, e tendo presente o objetivo do Plano Nacional de Literacia de Adultos (PNLA), importa reforçar o investimento na qualificação destes adultos, com a finalidade de obterem níveis de qualificação mais elevados, não só através de formação, nomeadamente, Cursos EFA e Formações Modulares Certificadas (FMC), como através de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), promovendo, assim, a aprendizagem ao longo da vida, e a participação mais ativa na sociedade.

Por outro lado, e atentando ainda que o subinvestimento aos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 visa especificamente contribuir para:

- i. A promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia - a capacidade de leitura e escrita (incluindo ler e escrever digitalmente), com recurso e com base em diversos materiais escritos (textos, documentos, gráficos) de uso corrente na vida quotidiana (social, profissional e pessoal);
- ii. O aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas;
- iii. A garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações.

Face a estes objetivos, os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, através dos Centros Qualifica, como estruturas coordenadoras, pretendem implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais (entidades formadoras, instituições empregadoras, organizações e serviços comunitários), de modo a:

- i. Mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
- ii. Promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;
- iii. Criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;
- iv. Acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3.

Assim, a ANQEP, na qualidade de Beneficiário Intermediário deste subinvestimento do PRR, cria as condições para a dinamização, por parte da rede de Centros Qualifica, de 226 Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, até 2025, com o objetivo de cada Projeto Local inscrever 100 adultos, com vista à obtenção de uma certificação escolar de nível B1, B2 ou B3, envolvendo, até ao final deste período, a participação de cerca de 22.500 adultos.

Para esse efeito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP pretende apresentar uma candidatura aos fundos europeus atribuídos a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR): "Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3", com o apoio do Município de Leiria para a concretização,

promoção, criação e implementação da qualidade do emprego e combate ao desemprego, através da execução de políticas ativas de emprego, nomeadamente, de formação profissional. Esta candidatura implica o envolvimento dos parceiros locais (autarquias, IPSS, associações, coletividades, etc) e estabelecimento de parcerias mediante assinatura de protocolo de colaboração (Anexo I).

Face ao exposto, e sob pena de colocar em perigo a submissão da candidatura que tem como prazo para o efeito o dia 31-10-2022, e não tendo sido possível agendar atempadamente para ser presente a reunião de Câmara Municipal, foi proferido despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 26 de outubro de 2022, a autorizar o acordo de colaboração que fica apenso à presente data, fazendo dela parte integrante (Anexo 1013/22).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria de 26 de outubro de 2022, que aprovou a minuta do acordo de colaboração (Anexo 1013/22);
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do protocolo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4701 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 44 - Anulação de guias - Balcão Único de Atendimento

DLB N.º 992/22:

Presente a informação prestada pelo Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (NIPG 55428/22), datada de 10 de outubro de 2022, relativa à anulação de documentos de receita, que constitui o Anexo 992/22, à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação dos documentos de receita conforme tabela constante da informação, os quais totalizam o valor de €138,08.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4715 DIVISÃO DE COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 45 - Funcionamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxtil no dia 01/12/2022

DLB N.º 960/22:

Considerando que:

- i) No que diz respeito ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão o seu Regulamento nada prevê quanto ao funcionamento em dias de feriado, competindo à Câmara Municipal decidir os casos omissos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento;
- ii) A Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 22 de março de 2022, deliberou, por unanimidade, os dias de funcionamento dos mercados e feiras municipais em dias de feriado no ano de 2022, incluindo o Mercado de Venda por Grosso do Falcão - Têxtil;
- iii) Relativamente ao Mercado de Venda por Grosso do Falcão - Têxtil, foi deliberado que relativamente aos dias, 01/12 e 08/12, 26/12 e 02/01/2023 - quintas-feiras, encerre, realizando-se no dia anterior, no mesmo
- iv) horário, permitindo-se assim a antecipação do seu funcionamento para os dias, 30/11 e 07/12 - quartas-feiras;
- v) Surgiram solicitações por parte dos vendedores do Mercado de Venda por Grosso do Falcão - Têxtil, para

que, no dia 01 de dezembro, dia de Restauração da Independência, se possa realizar Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxtil, em detrimento da sua antecipação para o dia 30 de novembro;

Assim, **propõe-se** que no dia 01/12/2022, feriado relativo ao dia da Restauração da Independência, o Mercado de Venda por Grosso do Falcão - Têxtil se realize, em virtude do supramencionado fundamento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o acima proposto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de Mercado de Venda por Grosso do Falcão-Têxtil, determinar o funcionamento do mesmo no dia 01 de dezembro;
- b) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja dada publicidade à presente deliberação por edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola; Desistência de lugar de venda - CimaHorta, Lda.

DLB N.º 1005/22:

Presente o requerimento apresentado pela representante legal da Firma CimaHorta, Lda., com sede na Rua Estreita n.º 63 – Freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, no qual solicita a desistência do lugar de venda de 14 m², que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 45246/22.

Considerando que:

- i) Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.
- ii) O requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, **propõe-se** o deferimento do pedido apresentado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência de lugar de venda apresentado representante legal da Firma CimaHorta, Lda., com efeitos à data de 2022/07/31.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis; Desistência de lugar de venda - [REDACTED]

DLB N.º 1006/22:

Presente o requerimento apresentado por [REDACTED] residente [REDACTED] Rua do Fornecedor Leite [REDACTED] União de Freguesias de Bougado São Martinho e Santiago e Concelho de Trofa, no qual solicita a desistência do lugar cativo n.º 122, que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 52247/22.

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.

Assim, **propõe-se** o deferimento do pedido apresentado pelo requerente, com efeitos a 2022/09/30.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência de lugar de venda apresentado por [REDACTED]

██████████, com efeitos à data de 2022.09.30.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola; Desistência de lugar de venda - ██████████

DLB N.º 1007/22:

Presente o pedido apresentado por ██████████, com ██████████, Freguesias de Coimbra, concelho de Leiria, no qual, solicita a desistência do lugar de venda de 42 m², que ocupa no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 48768/22.

Considerando que:

- i) Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, os interessados, por carta dirigida à Câmara Municipal de Leiria e até 30 dias antes do termo do prazo de atribuição, devem solicitar a não prorrogação da autorização que lhes foi concedida.
- ii) O requerente não detém qualquer dívida para com esta Autarquia, **propõe-se** o deferimento do pedido apresentado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta em apreço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do 14.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência de lugar de venda apresentado por ██████████, com efeitos à data de 2022.10.31.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 49 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor - ██████████

DLB N.º 1008/22:

Presente o requerimento apresentado por ██████████, com ██████████, Freguesia de Monte Redondo e Carreira e Concelho de Leiria, no qual solicita a atribuição de um lugar cativo para venda de produtos hortícolas, com uma viatura pesada até 42m², no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 48766/22.

Atendendo a que o requerimento se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o pedido em apreço ser deferido, sendo aplicável a taxa de ocupação mensal no valor de €97,62, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor.

A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 23/02/2007, publicitada através do Edital n.º 47/2007, de 05 de março.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento Municipal do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade**, atribuir o direito de ocupação de lugar cativo de venda com uma viatura pesada até 42m² no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola ao requerente, Senhor ██████████, mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €97,62, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com efeitos a 01/11/2022, em virtude de reunir os requisitos previstos para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS**Ponto 50 - Leiria Natal 2022 e Passagem de Ano 2022/23 – Preços de Espaços Comerciais e Tabela de Preços de Bilhetes****DLB N.º 1012/22:**

Com o "Leiria Natal", o Município pretende uma maior conexão e envolvimento entre a cidade e seus visitantes, num ambiente de magia que, para além da decoração própria da época, conta com a participação especial das associações locais.

Pretende-se que esta época natalícia seja um momento de confraternização para as famílias leirienses, e, ainda, que ajude a promover o comércio tradicional, incentivando à realização de compras de Natal, nos estabelecimentos locais.

Assim, à semelhança de anos anteriores e ao abrigo das atribuições do Município de Leiria, e nos termos do preconizado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, designadamente na alínea e), do artigo 23.º, é intenção do Município de Leiria promover a realização do evento LEIRIA NATAL e PASSAGEM DE ANO 2022/2023.

Dentro das muitas ações previstas de animação evocativas à época natalícia, às quais se alia a fantasia e tradição, entre os dias 30 de novembro p.p. e 06 de janeiro de 2023, importa definir o procedimento do programa com as normas de participação para a conceção de equipamentos de comida/bebida e/ou guloseimas; Atendendo que as receitas do evento advirão da venda de bilhetes dos divertimentos e da conceção de espaços comerciais, propomos, os seguintes preços a praticar:

1. **Bilhetes** - divertimentos, preços p.v.p. (IVA incluído)

I. PISTA DE GELO

1. Estabelecimentos de Ensino do concelho de Leiria, **gratuito desde que**, inseridos nas inscrições da CML de 30 de nov. de 2022 a 6 de jan. de 2023;
2. Estabelecimentos de Ensino: 3€;
3. Grupos organizados, superior a 20 pessoas: 3€
4. Público em geral: 4€ / 20 minutos (tempo de permanência dentro da pista de gelo);

II. RAMPA

1. Rampa de Gelo: 1€

III. PISTA DE GELO + RAMPA

1. Pack de Pista de Gelo + Rampa: 4,50€

IV. CARROSSEL DE NATAL

1. Estabelecimentos de Ensino do concelho de Leiria, **gratuito desde que**, inseridos nas inscrições da CML de 30 de nov. de 2022 a 6 de jan. de 2023;
2. Estabelecimentos de Ensino: 1€;
3. Grupos organizados, superior a 20 pessoas: € 1
4. Público em geral: 1,50€ / 5 minutos (tempo de permanência);

V. COMBOIO ELÉTRICO

1. Estabelecimentos de Ensino do concelho de Leiria, **gratuito desde que**, inseridos nas inscrições da CML de 30 de nov. de 2022 a 6 de jan. de 2023;
2. Estabelecimentos de Ensino: 1€;
3. Grupos organizados, superior a 20 pessoas: € 1
4. Público em geral: 1,50€ / 5 minutos (tempo de permanência);

VI – PACK NATAL (bilhete para Pista de Gelo + Rampa + Carrossel de Natal + Comboio de Carril): I + II + III + IV» Preço único: 6,00 €

2. **Publicidade Pista de Gelo:** preços p.v.p. (IVA incluído)

1. 300€/placa publicidade; Ecrã Led:5 spots diários até 45' segundos: €1.000,00

3. **Espaços Comerciais,** preços p.v.p. (IVA incluído)

Descrição do	O Município de Leiria irá realizar a edição da Leiria Natal e da Passagem de Ano 2022-2023 com o propósito proporcionar momentos lúdicos de animação, convívio e
---------------------	--

evento	entretenimento a toda a família, alusivos a esta época Festiva.
Localização do evento	Praça Rodrigues Lobo, Largo do Papa Paulo VI e Largo 5 de Outubro de 1910
Data e Horário de Funcionamento	Leiria Natal - Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno entre os dias 30 de novembro a 30 de dezembro de 2022, das 12h00 às 24h00 à exceção do dia 24 de dezembro, que podem encerrar às 18h e dia 25 de dezembro, que podem estar encerrados; Passagem de Ano 2022/2023 – das 15h00 do dia 31 de dezembro de 2022 às 06h00 do dia 1 de janeiro de 2023.
Organização	Município de Leiria
Tipologia de Participantes	Os espaços disponíveis são concessionados a diferentes entidades que promovam: Venda de bebidas: a) Espaços em recinto fixo (interior da tenda) Largo do Papa Paulo VI – 4 espaços; Praça Rodrigues Lobo – 2 espaços [<i>exclusivo para a Passagem de Ano</i>] Alimentação: a) Espaços em recinto móvel: a. Largo Goa Damão e Diu – 5 espaços de 2,5mx2,5m; b. Largo Goa Damão e Diu – até 12 metros lineares – espaço de street food; c. Jardim Luís de Camões e espaço envolvente – 2 Roulottes de Bebidas e 4 de Comida;
Taxa de participação	Espaços em recinto fixo (interior da tenda) – €25/m2 Espaços em recinto móvel – €45/m2
Instrução do processo de candidatura	As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória: a) Ficha de inscrição, Proposta de Pagamento; b) Declaração de compromisso. c) Declaração do início à atividade d) Declaração de não dívida à Autoridade Financeira e Segurança Social Notas adicionais: ✓ É possível a realização de candidaturas conjuntas, ou seja, por mais do que uma entidade em modelo de partilha ou alternância; ✓ Não são consideradas candidaturas rasuradas, ilegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias; ✓ A candidatura que não apresente os documentos exigidos será excluída no ato da avaliação; ✓ A prestação de falsas declarações determina a rejeição da respetiva candidatura.
Modo e prazo de apresentação das candidaturas	As candidaturas devem ser entregues entre o dia 2 a 14 de novembro: a) Por correio eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt b) Presencialmente: Divisão de Turismo e Eventos da Câmara Municipal de Leiria, no Mercado de Leiria – Espaço Leiria Economia, Piso 1, de segunda a sexta-feira no período 10h-12h e 14h-17h.
Apreciação das candidaturas	A entrega da candidatura não assegura a participação no presente evento. A Organização reserva o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento. A seleção dos/as participantes no Leiria Natal é da responsabilidade da Organização, com base nos seguintes critérios: a. Proposta de preço (PP) – 60% b. CV e histórico de participação em eventos de índole similar (CVH)– 20% c. Produtos, ingredientes e respetivas fotografias (PIRF)– 20% em que a Classificação Final (CF) = $[(60 \times PP) + (20 \times CVH) + (20 \times PIRF)] / 100$
Transmissão da decisão	Findo o processo de apreciação de candidaturas, a Organização informa todos/as os/as candidatos/as da correspondente decisão até ao dia 18 de novembro, por e-mail.
Critérios de localização	A distribuição dos espaços é da exclusiva responsabilidade da Organização
Deveres da Organização	a) Validar, selecionar e aprovar as candidaturas e respetiva atribuições dos espaços aos/às participantes; b) Assegurar a instalação elétrica das bancas (até aos limites estipulados por lei); c) Assegurar a limpeza do espaço público; d) Garantir o apoio técnico durante a realização do evento; e) Contratar um seguro de responsabilidade civil do evento; f) Supervisionar e exigir o cumprimento das presentes Normas de Participação.
Deveres de Participação	a) Os participantes devem apresentar: 1) Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. Nota: qualquer outro tipo de seguro e respetivo comprovativo de pagamento – ex: seguro sobre furtos, entre outros – é da inteira responsabilidade dos/as

	<p>participantes</p> <p>2) Certificado de inspeção do equipamento ou Termo de Responsabilidade, que ateste a qualidade dos equipamentos, devidamente emitido por entidade acreditada ou técnico credenciado para o efeito de acordo com a legislação em vigor;</p> <p>3) Cheque caução emitido à ordem do Município de Leiria, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes do presente programa e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria;</p> <p>b) Os participantes só podem instalar o equipamento após boa cobrança dos montantes propostos.</p> <p>c) Os participantes ficam obrigados ao pagamento de €50,00 adicionais para o contributo de eletricidade;</p> <p>d) Os participantes ficam obrigados ao pagamento de €50,00 adicionais para o contributo da limpeza exterior do recinto;</p> <p>e) Os/as participantes só podem vender os produtos inicialmente comunicados na ficha de inscrição e memória descritiva, salvo reavaliação e autorização da Organização;</p> <p>f) Os/as participantes ficam obrigados/as a manter os espaços abertos ao público durante todo o horário de funcionamento do evento;</p> <p>g) Os/as participantes devem afixar o preço dos produtos em lugar visível, mantendo-o inalterado durante o horário de funcionamento do evento;</p> <p>h) Cada participante é responsável pela integridade dos/as seus/suas colaboradores/as, da segurança do espaço interior atribuído e dos respetivos bens;</p> <p>i) Os/as participantes devem manter o seu espaço devidamente limpo e organizado, garantindo assim a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização;</p> <p>j) Os/as participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão das bancas levadas a cabo pela Organização;</p> <p>k) Os/as participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, devendo estar preparados/as, designadamente, para a emissão de faturas/recibos;</p> <p>l) Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º156/2005 de 15 de setembro, é obrigatório a existência de Livro de Reclamações;</p> <p>m) O/a representante da entidade que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é responsável pela instalação dos equipamentos e funcionamento do estabelecimento perante a Organização;</p> <p>n) Os/as participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da "Higiene e Segurança Alimentar" e "Segurança Contra Risco de Incêndios";</p> <p>o) É da responsabilidade do/a participante manter em bom estado de conservação as estruturas cedidas pela organização.</p> <p>p) Obrigatoriedade de aquisição e venda de produtos comercializados pela NOVADIS/SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS, nomeadamente, água, refrigerantes e cerveja;</p> <p>q) Obrigatoriedade de acompanhar as orientações da DGS, nomeadamente com a disponibilização de álcool gel;</p> <p>r) Os participantes ficam obrigados à não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única nas atividades do setor de restauração e/ou bebidas e no comércio a retalho, de acordo com as diretrizes emanada pela Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro.</p> <p>s) Para o efeito, a Organização disponibilizará aos operadores e à consignação, copos Visite Leiria com um custo de 0,50€ à unidade. É possível utilizar outros copos dos operadores desde que cumpram com a legislação em vigor;</p> <p>t) Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização;</p> <p>u) O não cumprimento de qualquer um dos deveres de participação incorrem numa em coima de valor de 50,00€ por infração detetada;</p>
<p>Causa de exclusão</p>	<p>Os incumprimentos dos deveres por parte dos participantes têm como consequência a exclusão da participação no decurso do evento e/ou em futuras edições e/ou outros eventos organizados pelo Município de Leiria.</p> <p>a) São motivos de exclusão:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.Candidaturas que sejam apresentadas depois do prazo fixado ou que não se encontrem instruídas de acordo com o presente Programa ou ainda com proposta de valor inferior ao montante mínimo fixado no presente Programa; 2.Apresentadas por participantes que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Leiria ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social; 3.O não pagamento do montante devido, e constante da proposta;
<p>Condições Climáticas Adversas</p>	<p>Na eventualidade das condições climáticas impossibilitarem a realização do evento, a Organização não se responsabiliza por eventuais danos e/ou indemnizações, nem ressarcimento dos/as participantes.</p>

Aceitação das normas	O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas vertidas no Programa com as Normas de Participação e respetivos anexos; As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação são devidamente esclarecidas pela Organização.
Disposição final	A Organização reserva o direito de excluir os/as participantes, sem lugar a qualquer tipo de indemnização, sempre que os seus comportamentos se revelem inadequados e/ou contrários às Normas de Participação.

A presente iniciativa integrará, por sua vez, o apoio do Teatro José Lúcio da Silva na gestão da bilheteira. A receita será entregue na totalidade ao Município de Leiria. A venda de espaços comerciais e da área alimentar é da responsabilidade do Município de Leiria, através dos serviços da DITE.

Por outro lado, considerando o histórico do ano anterior e dando continuidade ao investimento no capital humano dos jovens da comunidade educativa do concelho e à necessidade de promoção de ativação do evento nas redes sociais e ações presenciais de rua, bem como aos OCS – Órgãos de Comunicação Social, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, ofereça 8.000 (oito mil) convites à Comunidade Educativa do Concelho e 500 (quinhentos) bilhetes a outras entidades e parceiros externos.

Nos termos do artigo 16.º do CIVA – Código do IVA, O Município de Leiria terá de suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados e usufruídos, liquidando o respetivo valor à AT – Administração Tributária, cujo valor, considerando o histórico, se estima até ao máximo de € 3.000,00 (três mil euros).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os preços e o programa com as normas de participação para a conceção de equipamentos de comida/bebida e/ou guloseimas acima descrito;
- b) Aprovar a oferta de até 8.500 (oito mil e quinhentos) bilhetes-convites, nos termos da informação e mandar liquidar e entregar o valor do IVA à AT – Administração Tributária, o qual se estima até ao máximo de €3.000,00 (três mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 51 - Protocolo de Colaboração para ações de reflorestação nas Matas Nacionais de Leiria e do Urso, a celebrar entre o ICNF, os Municípios de Leiria, Marinha Grande e Pombal, e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Ratificação de Despacho.

DLB N.º 985/22:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 12 de outubro de 2022, na sequência de uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação que se anexa (Anexo 985/22), para a celebração de protocolo cujo teor se transcreve:

«PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

O **INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**, doravante designado ICNF, I.P., NIPC 510342647, Instituto Público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado e dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, neste ato representado pela Vogal do Conselho Diretivo, e Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, Maria de Fátima Ferreira Araújo Afonso Reis, com poderes para o ato, na qualidade de Primeiro Outorgante;

E

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante;

E

O **MUNICÍPIO DE POMBAL**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506 334 562, com sede no Largo do

Cardal, 3100-440 Pombal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, com poderes para o ato, na qualidade de Terceiro Outorgante;

E

O **MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 505 776 758, com sede no Rua Guilherme Stephens 2430-522 Marinha Grande, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, com poderes para o ato, na qualidade de Quarto Outorgante;

E

A **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA**, doravante designada CIMRL, associação de direito público, NIPC 508 035 546, com sede no Edifício Maringá, n.º 221, torre 2, 2.º andar, 2400-118 Leiria, neste ato representada pelo Primeiro-Secretário Executivo, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade e com poderes para o ato, e em execução da deliberação de 11 de outubro de 2022, do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, na qualidade de Quinto Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

a) Compete ao ICNF, I.P., enquanto autoridade florestal nacional, apoiar a formulação e executar a política florestal nacional e promover a articulação e a integração dos objetivos de conservação e utilização sustentável dos recursos naturais na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas setoriais, visando a valorização económica e social do património natural como fator estruturante de diversos setores da atividade económica, nomeadamente através de parcerias (cf. Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, que aprovou a sua orgânica);

b) Compete ao ICNF I.P., no âmbito das suas competências, promover a aplicação e gestão do regime florestal, nomeadamente das áreas públicas e comunitárias, enquanto instrumento de valorização da floresta, dos demais espaços florestais, na sua dimensão económica e demais serviços dos ecossistemas;

c) Nos termos da Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, que define as bases da política florestal nacional, um dos objetivos por esta prosseguidos consiste em promover e garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus aspetos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais;

d) O ICNF, I.P. está ainda, nos termos da respetiva lei orgânica, incumbido de planear e assegurar a gestão do património, privado ou afeto, propondo, entre outras, ações de valorização, cedência e manutenção;

e) O ICNF, I.P. atua como autoridade florestal nacional e como entidade gestora da Mata Nacional do Urso, terreno do domínio privado do Estado submetido ao regime florestal total;

f) A Mata Nacional de Leiria e a Mata Nacional do Urso enquadram-se na área de incidência do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro;

g) No âmbito do PROF-CL, a Mata Nacional de Leiria (MNL) foi selecionada como uma das «Matas Modelo», constituindo-se como espaços para o desenvolvimento e demonstração de práticas silvícolas, as quais os proprietários privados podem adotar tendo como objetivo a valorização dos seus espaços florestais. A MNL pertence administrativamente ao concelho da Marinha Grande, freguesias da Marinha Grande e de Vieira de Leiria, e ocupa uma área de 11.021,44 hectares, que corresponde a cerca de 60 % da área do concelho da Marinha Grande

h) Por seu lado, a Mata Nacional do Urso compreende territórios que se estendem pelos Municípios de Figueira da Foz, Leiria, e Pombal, com a área total de 6 105,65 hectares, insere-se a Norte na freguesia da Marinha das Ondas, do concelho da Figueira da Foz, prolonga-se pelos territórios das freguesias de Carriço e da Guia, ambas do concelho de Pombal e confina a Sul com a Lagoa da Ervideira, integrada na área administrativa da freguesia de Coimbrão, do concelho de Leiria;

i) Constitui uma atribuição própria dos Municípios e das Comunidade Intermunicipais a promoção do ambiente e a salvaguarda do ordenamento do território (cf. artigo 23.º, n.º 2, alínea n), e artigo 81.º, n.º 1, alínea d), ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

j) Em particular, os Municípios têm como atribuições criar e implementar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental e fomentar medidas com vista à melhoria das condições do património ambiental e promoção da reflorestação das áreas ardidas, designadamente através da criação de campanhas de sensibilização e dinamização o voluntariado ambiental, entre outros;

k) Nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, que aprova alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais e congrega um conjunto de disposições tendentes à

melhoria do sistema de defesa da floresta, a CIMRL é dotada de um Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, com competências de planeamento e de coordenação de ações de silvicultura preventiva.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a), b), e), f), j), n) e u) do número 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 43/2019, de 29 de março, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as partes acordam, livremente e de boa-fé, em celebrar o presente Protocolo de Colaboração, nos termos dos considerandos precedentes e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo estabelece os termos da cooperação recíproca das partes contratantes quanto à execução de ações e projetos para a recuperação da Mata Nacional de Leiria e na Mata Nacional do Urso, através do desenvolvimento de ações de restauro ecológico, requalificação de espaços e de reflorestação, envolvendo, em algumas ações, a comunidade através de campanhas de voluntariado.

2. O projeto previsto no número interior incidirá sobre áreas integradas no território dos Municípios Outorgantes, designadamente:

- a)** No Talhão nº 263 da Mata Nacional do Urso, junto à Lagoa da Ervideira, numa área de 27 hectares (Anexo I), a desenvolver pelo Município de Leiria;
- b)** No Talhão nº 88 da Mata Nacional do Urso, numa área de 17 hectares (Anexo II), a desenvolver pelo Município de Pombal;
- c)** No Talhão nº 145 da Mata Nacional de Leiria, numa área de 28 hectares (Anexo III), a desenvolver pelo Município da Marinha Grande.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do **ICNF, I.P.**:

- a)** Disponibilizar, na Mata Nacional do Urso, o Talhão nº 263 ao Município de Leiria e o Talhão nº 88 ao Município de Pombal e, na Mata Nacional de Leiria, o Talhão nº 145 ao Município da Marinha Grande;
- b)** Não realizar ações de corte das árvores plantadas, durante um período mínimo de 50 anos, de modo a manter o paradigma de conservação de natureza do projeto, salvo em casos de manifesta necessidade, incluindo, mas não limitado, às Faixas de Gestão de Combustível, cortes culturais e cortes extraordinários, devidamente enquadrados no Plano de Gestão Florestal da Mata Nacional do Urso e no Plano de Gestão Florestal da Mata Nacional de Leiria;
- c)** Assumir as ações relativas às Faixas de Gestão de Combustível e controlo de plantas invasoras, nos limites exteriores das áreas dos talhões referidos e intervencionados pelos outorgantes municípios;
- d)** Disponibilizar apoio técnico e acompanhamento considerado conveniente ao projeto referido na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo, Terceiro e Quarto Outorgante)

Constituem obrigações dos **Municípios de Leiria, Pombal e Marinha Grande**:

- a)** Implementar as ações de voluntariado e realizar projetos de investimento nas áreas integradas no seu território e melhor descritas na cláusula segunda e Anexos I, II e III, cumprindo as condicionantes apresentadas pelo Primeiro Outorgante;
- b)** Suportar todos os encargos que decorram da execução do presente protocolo, e ainda, aqueles que resultem da obtenção de pareceres, licenças ou outros, eventualmente, necessários;
- c)** Seguindo as orientações técnicas do ICNF, I.P., enviar atempadamente a memória descritiva das ações preconizadas, com indicação das especificações do projeto, como meios e recursos mínimos, maquinaria utilizada para a preparação do terreno, compassos, espécies, datas das ações e outros dados de interesse, assim como a cartografia em formato vetorial (shapefile) para recolha de autorização do ICNF, I.P.;
- d)** Comunicar ao Primeiro Outorgante, com a antecedência mínima de 15 dias, a data de início dos trabalhos, bem como, qualquer situação que, de alguma forma, se apresente como constrangimento para a execução do projeto em apreço;
- e)** Salvar todos os exemplares de espécies arbóreas, arbustivas e subarbustivas protegidas por legislação específica da flora autóctone e identificadas em instrumento de gestão florestal e em outros instrumentos de gestão territorial, tais como: Pinheiro-bravo, Pinheiro-manso, Carvalhos (Sobreiro, Azinheira, Carvalho-roble, Carvalho-negral, entre outros), Juníperos (Sabina-da-praia e Zimbro-galego) Medronheiro, Samouco, Camarinha,

entre outras;

f) Monitorizar as ações de reflorestação durante o período de vigência do presente protocolo, bem como assegurar as ações de manutenção que se venham a mostrar necessárias, tendo em vista o sucesso dos povoamentos instalados;

g) Desenvolver materiais/conteúdos de promoção relacionado com as ações e projetos referidos na Cláusula Primeira, incluindo, mas não limitado a fotografias, vídeos e outros conteúdos audiovisuais, com a necessária anuência do ICNF, I.P.;

h) Publicitar a presente parceria, através da menção expressa "Em parceria com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P." e inclusão do respetivo logótipo em quaisquer suportes comunicacionais, de promoção ou divulgação de ações, atividades e eventos a desenvolver, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação social.

Cláusula Quarta (Obrigações do Quinto Outorgante)

Constituem obrigações da **CIMRL**:

a) Acompanhamento, através do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, das ações e/ou projetos para a recuperação da Mata Nacional de Leiria e na Mata Nacional do Urso, realizadas no âmbito do presente protocolo;

b) Coordenar a elaboração de relatório anual de progresso das ações e/ou projetos desenvolvidos durante a vigência do presente protocolo, o qual deve ser submetido aos órgãos de direção dos outorgantes, até 31 de janeiro;

c) Produção e disponibilização de informação agregada de âmbito florestal, nomeadamente cartográfica;

d) Difusão de informação e promoção de ações de sensibilização das ações e/ou projetos desenvolvidos no quadro do protocolo subscrito, em articulação com o ICNF, I.P.;

e) Apoiar tecnicamente a apresentação de candidaturas ao financiamento de investimentos nos termos da Cláusula seguinte;

f) Concretizar as atividades que sejam solicitadas pelo ICNF, I.P. e pelos municípios aderentes.

Cláusula Quinta (Candidaturas ao financiamento de investimentos)

Os Outorgantes aceitam colaborar no processo de apresentação de candidaturas a fundos nacionais e europeus que visem o financiamento de investimentos já realizados, a realizar ou a decorrer e que tenham um contributo positivo para a execução do objeto do presente Protocolo de Colaboração.

Cláusula Sexta (Revisões e/ou Alterações)

1. O presente Protocolo de Colaboração só poderá ser objeto de revisão e/ou alteração mediante acordo entre as partes e somente no que se mostre estritamente necessário.

2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, às outras partes, essa intenção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data que pretende ver introduzida a alteração.

3. Quaisquer revisões e/ou alterações ao disposto no presente Protocolo necessitam, obrigatoriamente, de deliberação prévia tomada em sede de reunião entre os órgãos competentes de cada uma das Partes Outorgantes, devendo ficar redigidas e assinadas enquanto adenda.

4. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos no número anterior e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas ou aos Anexos I, II e III, considera-se automaticamente integrada no texto original do Protocolo.

Cláusula Sétima (Benfeitorias)

Todas as benfeitorias realizadas pelos Segundo, Terceiro, Quarto ou Quinto Outorgante nos Talhões objeto do presente Protocolo ficam a pertencer ao Estado Português, sem que este ou o Primeiro Outorgante devam aos outros Outorgantes qualquer compensação.

Cláusula Oitava (Resolução)

1. A cada uma das Partes é conferido o direito de resolução do presente Protocolo, desde que se verifique ter havido pela outra parte, o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no mesmo.

2. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de caso fortuito ou de força maior, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula Nona
(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá de responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tal situação às outras partes, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
4. As circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior ou a ocorrência de casos fortuitos determinam a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento daquelas resultantes.

Cláusula Décima
(Comunicações)

1. Quaisquer comunicações a realizar, no âmbito do presente Protocolo, serão efetuadas por correio eletrónico, para os seguintes endereços:
 - a) ICNF, I.P.: drcnf.centro@icnf.pt
 - b) Município de Leiria: cmleiria@cm-leiria.pt
 - c) Município de Pombal: geral@cm-pombal.pt
 - d) Município da Marinha Grande: geral@cm-mgrande.pt
 - e) Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria: cimrl@cimregiaodeleiria.pt
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada às outras partes com 5 (cinco) dias de antecedência.

Cláusula Décima Primeira
(Casos omissos)

Nos casos omissos, o presente Protocolo regular-se-á pela lei geral.

Cláusula Décima Segunda
(Foro competente)

1. Para a resolução de eventuais litígios decorrentes da aplicação do presente Protocolo é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Outorgantes procurarão solucionar de forma concertada e segundo os melhores ditames da boa-fé as questões que possam decorrer da execução ou da interpretação do presente Protocolo

Cláusula Décima Terceira
(Produção de efeitos e vigência)

1. O presente Protocolo de Colaboração produz efeitos à data da sua assinatura e vigora pelo período de cinco anos, renovável automaticamente no seu termo por períodos sucessivos de igual duração, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias relativamente ao termo do prazo contratual que estiver em curso, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações nele previstas.
2. A denúncia opera-se através mensagem de correio eletrónico, enviada para os endereços melhor identificados na cláusula décima.

Por corresponder à vontade de ambas as Partes Outorgantes, o presente Protocolo será rubricado e assinado em quintuplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar.

Leiria, 15 de outubro de 2022

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas | Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas | Maria de Fátima Ferreira Araújo Reis

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

O Presidente da Câmara Municipal de Pombal | Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande | Aurélio Ferreira

O Primeiro-Secretário Executivo da CIMRL | Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos”.

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara Municipal prévia à sua outorga, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi proferido despacho, em 12 de outubro de 2022, no qual considerou estarem reunidas as condições para o Município celebrar o referido protocolo, observando o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que carece agora de ser ratificado.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de outubro de 2022, que determinou a celebração do protocolo de colaboração nos termos acima enunciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezoito horas e cinquenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
17-11-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
17-11-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○